



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



01  
2

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.013/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PROFESSOR DOUTOR HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA, NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE ENSINO PARA MELHORAR OS ÍNDICES DO IDEB DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

02  
R



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



### Problema Resumido

A falta de capacitação e atualização profissional dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo com a falta de capacitação e atualização profissional dos seus servidores públicos, o que compromete diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Esta problemática se manifesta em diversas áreas, refletindo-se na insatisfação da comunidade e na dificuldade em atender às demandas sociais e administrativas de maneira eficaz.

A carência de formação contínua e adequada resulta em lacunas no conhecimento técnico e nas competências necessárias para uma gestão pública eficiente e transparência nas ações governamentais. Essas deficiências limitam a capacidade dos servidores em implementar políticas públicas de forma efetiva, impactando negativamente a execução de projetos e programas essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população itinguense.

Assim, a necessidade de investir na capacitação dos servidores é premente. A capacitação proporciona não apenas a aquisição de novos conhecimentos e habilidades, mas também fomenta



uma cultura organizacional mais inovadora e responsiva, alinhada às melhores práticas de gestão pública. Isso gera um ambiente propício para o desenvolvimento de soluções que atendam efetivamente as necessidades da comunidade e melhorem a prestação dos serviços públicos.

Atender a esta demanda de capacitação é, portanto, uma condição essencial para assegurar que a administração pública atue com responsabilidade e eficiência. A valorização e o investimento nos servidores públicos reforçam o compromisso da Prefeitura de Itinga do Maranhão com a promoção de um serviço público de qualidade, fundamental para o fortalecimento da cidadania e para a garantia de direitos da população.

Neste contexto, a busca por parcerias com entidades educacionais e a elaboração de programas de formação continuada são alternativas que podem ser consideradas para suprir essa necessidade. A implementação de tais medidas não é apenas uma resposta a uma carência imediata, mas uma estratégia a longo prazo que visa à construção de uma administração pública mais competente e comprometida com o interesse público.

### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A falta de capacitação e atualização profissional dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão representa um desafio significativo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população. Para enfrentar essa necessidade, é fundamental que a solução contratada atenda a requisitos específicos que garantam a eficácia na formação e desenvolvimento desses profissionais. A seguir, são apresentados os requisitos que devem ser considerados na contratação de uma empresa ou consultoria especializada em capacitação profissional.

1. A empresa contratada deve comprovar experiência mínima de 5 anos na área de capacitação e treinamento de servidores públicos, apresentando atestados de capacidade técnica.
2. Os instrutores devem ser profissionais com formação superior e especialização comprovada nas áreas de atuação correlatas aos temas abordados nos treinamentos, além de pelo menos 3 anos de experiência docente em instituições públicas ou privadas.
3. Os cursos deverão ser ofertados nas modalidades presencial e/ou à distância, possibilitando acessibilidade aos servidores e respeitando as diretrizes sanitárias em vigor
4. A metodologia de ensino deve incluir aulas teóricas e práticas, com recursos didáticos diversificados (como materiais impressos, vídeos, estudos de caso e dinâmicas de grupo) que facilitem a absorção do conhecimento.
5. O cronograma das atividades de capacitação deve ser flexível e adequado às rotinas dos servidores, permitindo a participação sem comprometer as atividades normais da Prefeitura.



Esses requisitos visam assegurar a escolha da proposta mais vantajosa, garantindo que a empresa contratada tenha condições de atender plenamente às necessidades identificadas e promover a capacitação efetiva dos servidores públicos.

04  
L

#### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Palestras e workshops com especialistas:

Vantagens:

- Abordagem direta e estimulante sobre temas relevantes, com possibilidade de inclusão de casos práticos.
- Pode ser organizada localmente, reduzindo custos com deslocamento.
- Fortalece o relacionamento entre os servidores e profissionais externos da área.

Desvantagens:

- Tempo limitado para a profundidade do conteúdo abordado, podendo resultar em superficialidade.
- Custos elevados se forem contratados especialistas renomados.
- Necessidade de coordenação logística para agendar e preparar o evento.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela realização de palestras e workshops com especialistas para capacitar e atualizar os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se fundamenta em uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que garantem a eficácia dessa solução.

No aspecto técnico, a implementação de palestras e workshops apresenta um desempenho altamente eficaz na transmissão de conhecimentos específicos e atualizados. Os especialistas selecionados são profissionais com reconhecida experiência nas áreas relevantes aos desafios enfrentados pela administração pública, garantindo assim que o conteúdo abordado seja de alta qualidade e relevância. Além disso, essa modalidade de capacitação é compatível com as necessidades da Prefeitura, pois pode ser adaptada a diferentes níveis de conhecimento dos servidores, permitindo que todos os envolvidos, independentemente de suas funções, possam absorver as informações de maneira efetiva. A facilidade de implementação é um ponto crucial, uma vez que estes eventos podem ser realizados em espaços já disponíveis na própria Prefeitura ou em locais de fácil acesso, sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura.

Do ponto de vista operacional, as palestras e workshops oferecem benefícios significativos em termos de manutenção e suporte. Ao escolher esta modalidade de capacitação, a Prefeitura não se compromete com soluções que exigem acompanhamento extensivo, pois as atividades são pontuais e podem ser facilmente agendadas conforme a disponibilidade dos servidores e dos especialistas. Ademais, a escalabilidade da solução é garantida, visto que, em futuras edições, é possível aumentar



o número de participantes ou diversificar os temas abordados, conforme a evolução das necessidades de capacitação. Esta adaptabilidade assegura que a solução permaneça relevante ao longo do tempo, além de facilitar o planejamento e a alocação de recursos.

Em relação ao aspecto econômico, as palestras e workshops apresentam uma proposta de custo-benefício extremamente atrativa. O investimento em capacitação é amplamente reconhecido como um elemento crucial para a promoção da eficiência no serviço público. Os retornos esperados incluem não apenas melhorias na qualidade dos serviços prestados à população, mas também um incremento na motivação e na satisfação dos servidores, o que pode refletir em menor rotatividade de pessoal e redução de custos associados a contratações e desligamentos. A capacitação contínua fortalece a capacidade dos servidores para lidar com situações complexas, minimizando erros e retrabalhos, o que se traduz em economia de recursos financeiros para a Prefeitura. Assim, o custo inicial envolvido na realização de palestras e workshops é amplamente compensado pelo aumento da produtividade e pela melhoria na prestação de serviços, evidenciando que esta é uma solução viável e alinhada com os interesses públicos da cidade de Itinga do Maranhão.

Essa abordagem integrada dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos justifica claramente a escolha por palestras e workshops com especialistas como a solução ideal para enfrentar os desafios de capacitação dos servidores municipais, contribuindo significativamente para a eficiência administrativa e a melhoria dos serviços ofertados à comunidade.

### ☰ QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
CAPACITAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão.	Serviço	1,00	R\$ 12.547,00	R\$ 12.547,00
Valor Total					R\$ 12.547,00

### ☰ PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada, pois a proposta de realizar palestras e workshops com especialistas requer uma execução integrada e contínua para garantir a efetividade do processo de capacitação dos servidores públicos. O desenvolvimento das atividades educativas depende da abordagem coerente e sequencial dos temas, que só pode ser alcançada por meio de um planejamento unificado. O parcelamento poderia fragmentar essa abordagem, resultando em interrupções no aprendizado e na assimilação de conteúdos relevantes.



Além disso, o parcelamento traz desafios adicionais à gestão do contrato, como a necessidade de avaliação constante dos resultados e a adaptação dos conteúdos às necessidades emergentes dos servidores ao longo do tempo. Isso pode dificultar a uniformização do nível de conhecimento entre os participantes e comprometer a homogeneidade dos serviços oferecidos, prejudicando a eficiência que se busca nas ações públicas. Portanto, um único contrato permite uma gestão mais ágil e eficaz, focando na continuidade e qualidade da formação.

Por fim, o atendimento ao interesse público é melhor garantido por meio de um processo contínuo de capacitação, onde as informações e práticas discutidas nas palestras e workshops possam ser interligadas. A falta de parcelamento assegura que todos os servidores tenham acesso ao mesmo nível de instrução, promovendo um aprimoramento coletivo e contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população de Itinga do Maranhão. Dessa forma, a decisão de não parcelar a contratação otimiza recursos e potencializa a eficácia das intervenções propostas.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de palestras e workshops com especialistas visa enfrentar a falta de capacitação e atualização dos servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, resultando em uma série de benefícios em termos de economicidade e aproveitamento eficiente dos recursos disponíveis.

Primeiramente, ao optar por palestras e workshops, a prefeitura maximiza o custo-benefício ao reduzir gastos com soluções de longa duração e complexidade, como cursos presenciais extensivos. Essas ações são pontuais, demandam menos tempo e podem ser realizadas localmente, evitando despesas adicionais com transporte e hospedagem. Além disso, a contratação de especialistas que já têm reconhecimento no mercado possibilita um aprendizado mais efetivo, aumentando a qualidade das informações repassadas aos servidores.

Em segundo lugar, a solução proposta apresenta um bom aproveitamento dos recursos humanos, já que a realização de palestras e workshops pode ser organizada em horários que não comprometam a rotina de trabalho dos servidores. Isso garante que as atividades sejam concluídas com a mínima interrupção dos serviços prestados à população. A interação direta com especialistas também potencializa a transferência de conhecimento e a motivação dos funcionários, resultando em maior engajamento e produtividade.

Por fim, em termos financeiros, a metodologia escolhida implica um uso otimizado do orçamento disponível. As palestras podem ser planejadas em parceria com entidades locais ou regionais, garantindo acesso a expertise de qualidade a preços competitivos. Além disso, ao priorizar a capacitação interna dos servidores, a prefeitura pode evitar contratações externas para demandas específicas, economizando recursos e promovendo a valorização do quadro funcional existente.

Assim, ao promover capacitação através de palestras e workshops, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se estabelece em uma trajetória de melhoria contínua na prestação de serviços públicos, refletindo diretamente na satisfação da população e na eficiência administrativa.



07  
L

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que consiste na realização de palestras e workshops com especialistas para capacitar e atualizar os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, é necessário adotar uma série de providências operacionais e estruturais. Essas providências visam garantir uma execução adequada dos eventos, maximizando o impacto da capacitação e assegurando que os recursos públicos sejam utilizados com eficiência.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento das necessidades específicas de capacitação dos servidores, visando identificar quais áreas demandam maior atenção e quais são os temas mais relevantes para as palestras e workshops. Esse diagnóstico poderá ser realizado por meio de entrevistas, questionários ou reuniões com gestores e servidores, assegurando que a oferta de conteúdos esteja alinhada às reais demandas da administração pública local.

Em seguida, deve-se desenvolver um cronograma detalhado de atividades, que estipule datas, locais e horários para a realização das palestras e workshops. A escolha de espaços adequados para esses eventos é crucial, uma vez que ambientes inadequados podem comprometer a assimilação do conteúdo pelos participantes. Assim, é importante garantir que os locais possuam condições adequadas de acessibilidade, conforto e infraestrutura de apoio, como equipamentos audiovisuais.

Além disso, deve-se estabelecer parcerias com instituições e profissionais reconhecidos nas áreas temáticas selecionadas, garantindo assim a qualidade das palestras e workshops. A formalização dessas parcerias pode incluir contratos de prestação de serviços ou convênios, sempre priorizando entidades que apresentem experiência comprovada na capacitação de servidores públicos.

Uma outra providência a ser considerada é a elaboração de material didático de apoio, que pode ser disponibilizado aos participantes durante os eventos. Esse material facilitará a fixação do conhecimento e servirá como referência após a conclusão das atividades, aumentando a eficácia da capacitação.

Por último, é imprescindível criar um sistema de avaliação para medir o impacto das capacitações na performance dos servidores. Isso pode incluir a aplicação de questionários antes e depois dos eventos, bem como acompanhar o desempenho em indicadores específicos de eficiência e qualidade nos serviços prestados depois da capacitação. Com essas avaliações em mãos, a Prefeitura poderá ajustar futuras ações de capacitação, promovendo um ciclo contínuo de aprendizado e melhoria na gestão pública.

Essas providências, quando implementadas de forma integrada e planejada, contribuirão significativamente para a superação da falta de capacitação e atualização profissional dos servidores, promovendo a eficiência e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população de Itinga do Maranhão.



08  
2



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida — palestras e workshops com especialistas — revela que, neste contexto específico, não há necessidade de contratações adicionais que dependam diretamente da execução desta solução.

Primeiramente, as palestras e workshops são atividades que podem ser realizadas em ambientes já existentes na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Não é necessário realizar adequações prediais ou manutenção de espaço físico específico para a realização dessas atividades, uma vez que podem ser ministradas em salas de reuniões e auditórios que já fazem parte da infraestrutura municipal.

Além disso, não se visualiza a necessidade de contratar serviços auxiliares, como catering ou logística de transporte, pois os eventos podem ser organizados internamente com recursos disponíveis na própria prefeitura. O conhecimento especializado pode ser trazido externamente, mas não exige suporte adicional em termos de materiais ou equipamentos específicos, uma vez que a tecnologia necessária para a apresentação das palestras e workshops (como projetores e sistemas de som) também pode já estar disponível no patrimônio da prefeitura.

Por último, não se apresentam contratações interdependentes em áreas como recrutamento de pessoal ou suporte técnico, pois o foco está exclusivamente na capacitação e atualização profissional dos servidores públicos, através da participação direta nos eventos propostos.

Portanto, considerando todos esses aspectos, conclui-se que as palestras e workshops podem ser implementados sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, estabelecendo uma solução que não demanda ações preparatórias adicionais nesse sentido.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização de palestras e workshops com especialistas visa capacitar e atualizar os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. No entanto, essa solução pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados. Um dos principais impactos é a geração de resíduos sólidos provenientes do material utilizado nas apresentações, como papéis, canetas, e outros insumos. Para mitigar essa questão, recomenda-se o uso de materiais digitais e plataformas online para compartilhamento de conteúdos, reduzindo assim a necessidade de impressão de materiais. Caso a impressão seja imprescindível, deve-se priorizar o uso de papel reciclado e minimizar a quantidade impressa.

Outra questão relevante é o consumo de energia elétrica durante a realização dos eventos, especialmente se forem utilizados projetores, computadores e sistemas de som. Medidas mitigadoras incluem a utilização de equipamentos com eficiência energética e a preferência por ambientes que aproveitem luz natural, reduzindo assim a dependência de iluminação artificial. Além disso, a



organização deve programar as atividades em horários que minimizem o uso de aparelhos eletrônicos quando possível.

Além disso, é importante considerar a logística reversa dos materiais utilizados. Nesse caso, deve-se estabelecer um plano para a coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, como papel, plásticos e eletrônicos. Isso inclui parcerias com cooperativas de reciclagem locais que possam receber esses materiais e garantir sua destinação correta. A inclusão de pontos de coleta no local dos eventos também pode incentivar a participação dos servidores, promovendo maior conscientização sobre a importância da reciclagem.

Por fim, a implementação de uma política de redução e reutilização de produtos pode ser uma estratégia eficiente. Por exemplo, a adoção de canecas e talheres reutilizáveis durante os eventos ajudaria a diminuir a produção de lixo descartável. Assim, ao adotar essas medidas mitigadoras, será possível não apenas atender à demanda de capacitação dos servidores, mas também promover uma conduta ambientalmente responsável e sustentável na execução desse projeto.



#### CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Junho de 2025.

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB



**HW ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA - ME  
RUA ANTONIO PEREIRA DE JESUS, 237 - CÔNEGO - 28.621-  
530**

**NOVA FRIBURGO - RJ. CNPJ 04.729.845/0001-73**

### **PROPOSTA**

**HW ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA ME, propõe à Secretaria de Educação de Itinga do Maranhão um círculo de palestras e reuniões com o corpo técnico da secretaria objetivando construir um projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do município. MAIS IDEB.**

**As metas a serem atingidas serão as mesmas traçadas a nível nacional para a evolução do IDEB.**

**Este trabalho de Assessoria Pedagógica será realizado pelo Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta (Hamilton Werneck), assessor exclusivo da HW Estações da Vida. O profissional em pauta é pedagogo, professor para o ensino superior, doutor em educação pela Wester Christian University – USA, escritor e conferencista, ex Secretário de Educação de Nova Friburgo no Estado do Rio de Janeiro, com experiência em educação desde as classes multisseriadas até a pós graduação, conforme expressa seu curriculum vitae.**

**Este primeiro contato será realizado entre os dias 12 e 13 de junho de 2025, em horários a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação.**

**De posse dos últimos resultados do IDEB de Itinga do Maranhão, este primeiro encontro constará dos seguintes eventos.**

**1 – Reunião com o Secretário de Educação e sua equipe de assessoria para conhecimento dos problemas existentes, das falhas metodológicas percebidas neste início de gestão, da incidência do analfabetismo funcional nas séries a serem avaliadas pela avaliação nacional.**

2 – Uma palestra técnica sobre os resultados do IDEB do Maranhão, em comparação com o IDEB nacional, analisando as variáveis que correspondam aos resultados do quinto ao nono ano, aos resultados entre os alunos oriundos de classes sociais mais favorecidas e menos favorecidas, assim como os que habitam o campo e as regiões urbanas. Além desta análise, será feita uma explanação aos professores sobre a necessidade de um trabalho dentro de novas metodologias, em todas as séries, conforme as diretrizes do Ministério da Educação, priorizando metodologias ativas, capacidade de comunicação verbal e escrita, desenvolvimento da criatividade e leitura de palavras, números e imagens, assim como sua compreensão. O objetivo desta palestra será mostrar a necessidade da relação entre os conhecimentos ensinados e vivenciados e a vida real. Além disso, e como consequência, a melhoria do aprendizado com repercussão direta sobre os resultados do IDEB.

Observação: será exposto nesta palestra a necessidade de melhoria em todo o sistema de ensino e, não somente, reforçar as séries que se submeterão às avaliações nacionais.

3 – Encontro com a Exma. Snra Prefeita Municipal, junto com o Secretário de Educação e/ou outro tipo de assessoria para debatermos o que será realizado com a equipe, num projeto contínuo, durante o segundo semestre e parte do ano de 2026. Aspectos que envolvam despesas temporárias com o consultor e, contínuas, se for reorganizada uma equipe de formadores no município.

Quanto ao planejamento das despesas-

As despesas com transporte terrestre, hospedagem e alimentação serão cobertas pela Secretaria de Educação durante a permanência do consultor no município.

As despesas aéreas, os traslados terrestres e as hospedagens quando o consultor estiver em deslocamento para a cidade de Imperatriz, assim como o pro labore de todo o trabalho de assessoria será incluso em uma única nota fiscal a ser fornecida à Secretaria de Educação.

A empresa de assessoria HW Estações da Vida fornecerá todas as certidões necessárias para o estabelecimento do contrato e as notas fiscais correspondentes a cada período de assessoria.

A empresa de assessoria, através de seu assessor exclusivo, durante o período de estudos, no segundo semestre de 2025 oferecerá uma oficina de avaliação do rendimento escolar, com período de 16 horas, incluindo o material didático que será o livro **COMO ENSINAR BEM E AVALIAR MELHOR**, cujo custo estará incluso no pro labore geral da assessoria.

**Despesas específicas deste primeiro encontro:**

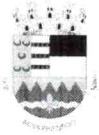
<b>Traslado entre Nova Friburgo e aeroporto no Rio de Janeiro, incluindo ida e volta (transfer)</b>	<b>800,00</b>
<b>Uma diária, ou no Rio ou Imperatriz</b>	<b>300,00</b>
<b>Pro labore do primeiro encontro 26 a 30/5</b>	<b>8.000,00</b>
<b>Trasporte aéreo ida e volta</b>	<b>2.300,00</b>
<b>Impostos sobre a nota fiscal</b>	<b>1.447,00</b>
<b>Total a ser expresso na nota fiscal</b>	<b>12.547,00</b>

A empresa HW Estações da Vida receberá o depósito do pro labore conforme o exposto na nota fiscal, na seguinte conta bancária: HW Estações da Vida, Banco Itaú, agência 0222 conta corrente 87.666-6; PIX 04.729.845/0001-73.

Os ajustes nesta proposta, se necessários, serão feitos mediante acordo entre as partes e esta proposta tem a validade de trinta dias após o recebimento.

**Nova Friburgo, 8 de maio de 2025**



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**

Codigo de Verificação para Autenticação: 33fe780b6

Endereço: Nova Friburgo, Rio de Janeiro, RJ, 28613-001  
CNPJ: 28.606.630/0001-23, E-mail: nuvem3040@gmail.com

Emitido em 04/04/2025 10:39:50

<b>Data Fato Gerador</b> 04/04/2025	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Tributacao Normal	<b>Número RPS</b> -	<b>Serie RPS</b> -	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>87</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simples</b> Não Optante	<b>Local de Prestação</b> 2930204 - Sento Sé - BA	<b>Local de Recolhimento</b> 3303401 - Nova Friburgo - RJ		

**PRESTADOR****Razão Social: H W ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA**Nome Fantasia: H W ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA  
Endereço: Rua ANTONIO PEREIRA DE JESUS, S/N, LOTE 10 / QD C - CASCATINHA  
Nova Friburgo - RJ - CEP: 28621530  
E-mail: tecontabil\_fiscal3@hotmail.com - Fone: ..... - Celular: ..... - Site: .....  
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 1024210607-2 - CPF/CNPJ: 04.729.845/0001-7313  
2**TOMADOR****Razão Social: TRANSFORMACAO - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES E INSTITUICOES DE ENSINO**Endereço: Rua Capitão Jonas Mateus de Almeida, 213, sala C - Borda do Campo  
São José dos Pinhais - PR - CEP: 83075380  
E-mail: - Fone: - Celular:  
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 54.415.214/0001-58**SERVIÇO****02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.****DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL**

Numero ART:

Numero CEI:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DO PALESTRANTE HAMILTON WERNECK REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2025, ENTRE 19H E 22H, PARA EDUCADORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SENTO SÉ, COM O TEMA: EDUCAÇÃO INTEGRALIDADE CURRICULAR GARANTINDO AVANÇO NA APRENDIZAGEM .

Horários: R\$12.800,00  
Alimentação: R\$180,00

Dados bancários H.W. Estações da Vida Material Didático LTDA ME - Banco Itaú - agência: 0222 conta: 87666-6 - PIX: 04.729.845/0001-73.

Observação: Incidência dos tributos - Lei Federal nº 12.741/2012 - valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais = R\$ 2.150,79 (Alíquota 16,57 Fonte IBPT)

**OBSERVAÇÃO**

<b>VALOR SERVIÇO (R\$)</b> 12.980,00	<b>DEDUÇÕES (R\$)</b> 0,00	<b>DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)</b> 0,00	<b>BASE CÁLCULO (R\$)</b> 12.980,00	<b>ALÍQUOTA (%)</b> 3,00	<b>ISS (R\$)</b> 389,40
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>					<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b>
<b>INSS (R\$)</b> 1.408,00	<b>IR (R\$)</b> 192,00	<b>CSLL (R\$)</b> 128,00	<b>COFINS (R\$)</b> 384,00	<b>PIS (R\$)</b> 83,20	<b>DESCONTO CONDICIONAL (R\$)</b> 0,00
					<b>OUTRAS RETENÇÕES (R\$)</b> 0,00
					<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b> 10.784,80

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://novafriburgo.rj.gov.br>, opção Nota Fiscal Eletrônica

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**

Codigo de Verificação para Autenticação: c6be020ea

Endereço: Nova Friburgo, Rio de Janeiro, RJ, 28613-001  
CNPJ: 28.606.630/0001-23. E-mail: nuvem3040@gmail.com

Emitido em 25/02/2025 13:32:14

<b>Data Fato Gerador</b> 25/02/2025	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Tributacao Normal	<b>Número RPS</b> -	<b>Serie RPS</b> -	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>85</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simples</b> Não Optante	<b>Local de Prestação</b> 2905206 - Caetité - BA	<b>Local de Recolhimento</b> 3303401 - Nova Friburgo - RJ		

**PRESTADOR**

**Razão Social: H W ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA**  
 Nome Fantasia: H W ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA  
 Endereço: Rua ANTONIO PEREIRA DE JESUS, S/N, LOTE 10 / QD C - CASCATINHA  
 Nova Friburgo - RJ - CEP: 28621530  
 E-mail: tecontabil\_fiscal3@hotmail.com - Fone: ..... - Celular: ..... - Site: .....  
 Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 1024210607-2 - CPF/CNPJ: 04.729.845/0001-73

14  
2**TOMADOR**

**Razão Social: MUNICIPIO DE CAETITE**  
 Endereço: AV MARLENE MONTENEGRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA, 1000, - PRISCO VIANA  
 Caetité - BA - CEP: 46.400-000  
 E-mail: - Fone: - Celular:  
 Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 13.811.476/0001-54

**SERVIÇO**

02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

**DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL**

Numero ART:

Numero CEI:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA NA JORNADA PEDAGÓGICA 2025 A SER REALIZADA NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2025, SENDO DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA.  
 ORDEM DE FORNECIMENTO: 50610

Dados bancários H.W. Estações da Vida Material Didático LTDA ME - Banco Itaú - agência: 0222 conta: 87666-6

Observação: Incidência dos tributos - Lei Federal nº 12.741/2012 - valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais = R\$ 2.402,65 (Alíquota 16,57 Fonte IBPT)

**OBSERVAÇÃO**

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)		
14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	3,00	435,00		
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					VALOR LÍQUIDO (R\$)		
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO CONDICIONAL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
1.595,00	217,50	145,00	435,00	94,25	0,00	0,00	12.013,25

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://novafriburgo.rj.gov.br>, opção Nota Fiscal Eletrônica



**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**

Codigo de Verificação para Autenticação: bc7c9112d50b23890dc7302a0ebc8fc5

Endereço: Nova Friburgo, Rio de Janeiro, RJ, 28613-001  
CNPJ: 28.606.630/0001-23, E-mail: nuvem3040@gmail.com



Emitido em 10/06/2024 10:54:39

<b>Data Fato Gerador</b> 10/06/2024	<b>Exigibilidade de ISS</b> Exigível	<b>Regime Tributário</b> Tributacao Normal	<b>Número RPS</b> -	<b>Serie RPS</b> -	<b>Nº da Nota Fiscal</b>  <b>81</b>
<b>Tipo de Recolhimento</b> Não Retido	<b>Simples</b> Não Optante	<b>Local de Prestação</b> 3168606 - Teófilo Otoni - MG	<b>Local de Recolhimento</b> 3303401 - Nova Friburgo - RJ		

**PRESTADOR**

**Razão Social: H W ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA**  
Nome Fantasia: H W ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA  
Endereço: R. ANTONIO PEREIRA DE JESUS, S/N, LOTE 10 / QD C - CONEGO  
NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28621530  
E-mail: tecontabil\_fiscal3@hotmail.com - Fone: ..... - Celular: ..... - Site: .....  
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 1024210607-2 - CPF/CNPJ: 04.729.845/0001-73

**TOMADOR**

**Razão Social: SEBRAE/MG SEDE**  
Endereço: AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 329, ..... - NOVA GRANADA  
BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30431285  
E-mail: ..... - Fone: ..... - Celular: .....  
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: ..... CPF/CNPJ: 16.589.137/0001-63

**SERVIÇO**

02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

**DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL**

Numero ART:

Numero CEI:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REALIZAÇÃO DE PALESTRA PRESENCIAL COM A TEMÁTICA: PALESTRA DESAFIOS DA EDUCAÇÃO DO SÉCULO XXI? REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024, NO PAVILHÃO DO EXPOMINAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG WF: 783737

Dados bancários H.W. Estações da Vida Material Didático LTDA ME - Banco Itaú - agência: 0222 conta: 87666-6

Observação: Incidência dos tributos - Lei Federal nº 12.741/2012 - valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais = R\$ 2485,50 (Alíquota 16,57 Fonte IBPT)

**OBSERVAÇÃO**

<b>VALOR SERVIÇO (R\$)</b> 15.000,00	<b>DEDUÇÕES (R\$)</b> 0,00	<b>DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)</b> 0,00	<b>BASE CÁLCULO (R\$)</b> 15.000,00	<b>ALÍQUOTA (%)</b> 3,00	<b>ISS (R\$)</b> 450,00
<b>DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS</b>					<b>VALOR LÍQUIDO (R\$)</b> 12.427,50
<b>INSS (R\$)</b> 1.650,00	<b>IR (R\$)</b> 225,00	<b>CSLL (R\$)</b> 150,00	<b>COFINS (R\$)</b> 450,00	<b>PIS (R\$)</b> 97,50	
<b>DESCONTO CONDICIONAL (R\$)</b> 0,00					<b>OUTRAS RETENÇÕES (R\$)</b> 0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://novafriburgo.rj.gov.br>, opção Nota Fiscal Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

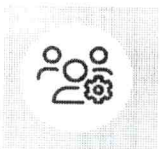
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

16  
L



**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49



**Equipe de Planejamento**

Ailza Maria Aranha da Silva, Claudemir Vieira da Silva



**Objeto Detalhado**

Palestras e workshops com especialistas

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

**ESCALA DE PROBABILIDADES**

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

indicam claramente essa possibilidade

17  
2

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
IMPACTO	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Ausência ou indisponibilidade do especialista na data do evento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

O não comparecimento do palestrante pode gerar cancelamento do evento, custos adicionais e abalo à imagem institucional.

Ações Preventivas

Incluir cláusula contratual prevendo penalidades para ausência injustificada.

Estabelecer comunicação regular e confirmação próxima à data.

Ações de Contingência

Responsável

Secretaria Municipal

Secretaria Municipal

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manter lista de palestrantes/suplentes aptos a substituição emergencial.  
Prever reembolso proporcional ou reagendamento.

Secretaria Municipal  
Secretaria Municipal

**Risco Médio - Deficiência na definição do escopo e critérios de seleção**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Baixa
<b>Dano</b> Seleção inadequada do especialista, palestras aquém do esperado e insatisfação do público-alvo.		
<b>Ações Preventivas</b> Definir de forma clara o escopo, objetivos, público e requisitos para os especialistas. Realizar consulta ao setor demandante e validar critérios de seleção.		<b>Responsável</b> Secretaria Municipal Secretaria Municipal
<b>Ações de Contingência</b> Revisar critérios e abrir novo processo de seleção caso necessário. Conceder feedback formal e, se aplicável, recusar pagamento parcial.		<b>Responsável</b> Secretaria Municipal Secretaria Municipal

**Risco Médio - Desistência do público-alvo após confirmação**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Baixa
<b>Dano</b> Pode comprometer a efetividade do evento e dar margem à utilização ineficiente de recursos públicos.		
<b>Ações Preventivas</b> Confirmar presença próxima à data por meio de canais oficiais. Prever lista de espera para preenchimento de vagas.		<b>Responsável</b> Secretaria Municipal Secretaria Municipal
<b>Ações de Contingência</b> Possibilitar inscrição remanescente nos dias que antecedem o evento. Ajustar quantidade de materiais e logística conforme confirmações.		<b>Responsável</b> Secretaria Municipal Secretaria Municipal

ETP nº 056/2025 - Palestras e workshops com especialistas

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Junho de 2025

  
Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, III, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do Processo de Contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.073.682/0001-49  
Claudemir Vieira da Silva,



### Objeto

Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão.

### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo com a falta de capacitação e atualização profissional dos seus servidores públicos, o que compromete diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Esta problemática se manifesta em diversas áreas, refletindo-se na insatisfação da comunidade e na dificuldade em atender às demandas sociais e administrativas de maneira eficaz.

A carência de formação contínua e adequada resulta em lacunas no conhecimento técnico e nas competências necessárias para uma gestão pública eficiente e transparência nas ações governamentais. Essas deficiências limitam a capacidade dos servidores em implementar políticas públicas de forma efetiva, impactando negativamente a execução de projetos e programas essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população itinguense.



Assim, a necessidade de investir na capacitação dos servidores é premente. A capacitação proporciona não apenas a aquisição de novos conhecimentos e habilidades, mas também fomenta uma cultura organizacional mais inovadora e responsiva, alinhada às melhores práticas de gestão pública. Isso gera um ambiente propício para o desenvolvimento de soluções que atendam efetivamente às necessidades da comunidade e melhorem a prestação dos serviços públicos.

Atender a esta demanda de capacitação é, portanto, uma condição essencial para assegurar que a administração pública atue com responsabilidade e eficiência. A valorização e o investimento nos servidores públicos reforçam o compromisso da Prefeitura de Itinga do Maranhão com a promoção de um serviço público de qualidade, fundamental para o fortalecimento da cidadania e para a garantia de direitos da população.

Neste contexto, a busca por parcerias com entidades educacionais e a elaboração de programas de formação continuada são alternativas que podem ser consideradas para suprir essa



necessidade. A implementação de tais medidas não é apenas uma resposta a uma carência imediata, mas uma estratégia a longo prazo que visa à construção de uma administração pública mais competente e comprometida com o interesse público.

20  
2



#### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 12 de Junho de 2025.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão.	Serviço	1	R\$ 12.547,00	R\$ 12.547,00
Valor Total					R\$ 12.547,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Junho de 2025.

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 08.013/2025**, no dia **4 de Junho de 2025** que tem por finalidade Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Mun. de Educação  
Decreto nº 167/2025

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22  
2

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PROFESSOR DOUTOR HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA, NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE ENSINO PARA MELHORAR OS ÍNDICES DO IDEB DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

Senhor Contador,

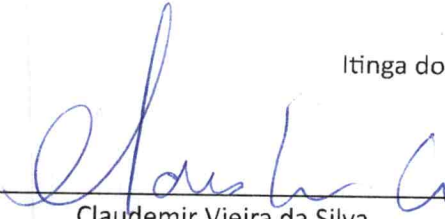
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08.013/2025**, cujo objeto é Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 12.547,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Mun. de Educação  
Decreto nº 167 / 2025

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 644

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2053.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 313.455,26

**TREZENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

  
Pedro Augusto de Almeida  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
CNC-001 04/06/2025

**PREFEITURA DE ITINGA**

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2025

Emissão: 04/06/2025

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 270

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação : 12.122.0052.2038.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 300.488,87

**TREZENTOS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*[Assinatura]*  
Pedro Leonardo Reis Moraes  
CONTADOR  
CPF: 01453310



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora  
Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão, objeto do Processo Administrativo nº 08.013/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão.	Serviço	1	R\$ 12.547,00	R\$ 12.547,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 12.547,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 12.547,00</b>

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2025

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, III, ALÍNEA "F", LEI 14.133/21

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.547,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão.	Serviço	1	R\$ 12.547,00	R\$ 12.547,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 12.547,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 12.547,00</b>

### 3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. A presente justificativa visa respaldar a contratação direta de **H. W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA**, para a realização de palestra técnica direcionada a gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores da rede municipal de ensino, com o objetivo de subsidiar a construção de um projeto educacional estratégico voltado à melhoria dos resultados do Município no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).
- 3.2. A contratação decorre da seguinte fundamentação:

#### 3.2.1. Natureza Técnica e Intelectual do Serviço

A atividade a ser contratada é de natureza técnica, especializada e predominantemente intelectual, consistindo em palestra estratégica com conteúdo customizado para a realidade educacional do Município. O tema exige domínio de práticas pedagógicas, políticas públicas educacionais, gestão escolar e análise de indicadores de desempenho como o IDEB.

#### 3.2.2. Notória Especialização do Palestrante/Contratado

O Professor Doutor **HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA**, reconhecido nacionalmente na área de educação, possui notória especialização comprovada pela experiência como palestrante em eventos educacionais de relevância nacional; atuação comprovada em programas de formação continuada voltados à melhoria da qualidade do ensino. Tais qualificações, somadas à sua expertise, tornam sua participação **singular e insubstituível**, caracterizando a **inviabilidade de competição**.

#### 3.2.3. Objetivo Estratégico da Contratação

A contratação visa apoiar a Secretaria Municipal de Educação na **estruturação de um projeto pedagógico sistêmico e efetivo**, com foco na qualificação do processo de

ensino-aprendizagem; no fortalecimento da gestão escolar; no planejamento de intervenções pedagógicas baseadas em evidências; no aumento dos índices de rendimento e proficiência dos alunos; e na melhoria dos indicadores do IDEB no Município.

3.2.4. **Natureza Técnica e Intelectual do Serviço**

A palestra a ser ministrada será desenvolvida com **conteúdo adaptado à realidade local**, mediante diagnóstico prévio do cenário educacional da rede municipal de ensino, o que **exclui a possibilidade de substituição por serviços genéricos ou padronizados**.

4. **DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

- 4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.
- 4.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
- 4.3. A forma de comprovação sugerida é a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração, ou através de outro meio considerado idôneo.
- 4.4. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.
- 4.5. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da administração pública.
- 4.6. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pelo fornecedor, abrangendo um período de até um ano antes da data da contratação atual.
- 4.7. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.
- 4.8. A documentação coletada, que inclui registros de vendas anteriores e possíveis atestados de exclusividade, serve como base sólida para a justificação dos preços. Esse procedimento está alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à exclusividade do fornecedor, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

5. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso III, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.
- 5.2. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio significativo com a falta de capacitação e atualização profissional dos seus servidores públicos, o que compromete

diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Esta problemática se manifesta em diversas áreas, refletindo-se na insatisfação da comunidade e na dificuldade em atender às demandas sociais e administrativas de maneira eficaz.

A carência de formação contínua e adequada resulta em lacunas no conhecimento técnico e nas competências necessárias para uma gestão pública eficiente e transparência nas ações governamentais. Essas deficiências limitam a capacidade dos servidores em implementar políticas públicas de forma efetiva, impactando negativamente a execução de projetos e programas essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população itinguense.

Assim, a necessidade de investir na capacitação dos servidores é premente. A capacitação proporciona não apenas a aquisição de novos conhecimentos e habilidades, mas também fomenta uma cultura organizacional mais inovadora e responsiva, alinhada às melhores práticas de gestão pública. Isso gera um ambiente propício para o desenvolvimento de soluções que atendam efetivamente as necessidades da comunidade e melhorem a prestação dos serviços públicos.

Atender a esta demanda de capacitação é, portanto, uma condição essencial para assegurar que a administração pública atue com responsabilidade e eficiência. A valorização e o investimento nos servidores públicos reforçam o compromisso da Prefeitura de Itinga do Maranhão com a promoção de um serviço público de qualidade, fundamental para o fortalecimento da cidadania e para a garantia de direitos da população.

Neste contexto, a busca por parcerias com entidades educacionais e a elaboração de programas de formação continuada são alternativas que podem ser consideradas para suprir essa necessidade. A implementação de tais medidas não é apenas uma resposta a uma carência imediata, mas uma estratégia a longo prazo que visa à construção de uma administração pública mais competente e comprometida com o interesse público.

## 6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA deve garantir a qualidade do serviço prestado, responsabilizando-se por possíveis ajustes necessários, caso identificados problemas que comprometam o objetivo da palestra.
- 7.2. A palestra deverá ser realizada conforme especificado no termo de referência, atendendo ao cronograma e aos objetivos da contratante.
- 7.3. O palestrante será responsável por eventuais adaptações no conteúdo solicitado pela contratante, desde que previamente acordadas.
- 7.4. A CONTRATADA deverá manter-se em conformidade com as condições de habilitação durante todo o período de vigência do contrato.

## 8. DA VISTORIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021.

**Forma de execução**

12.2. O objeto será INTEGRAL.

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

30

Q



- 14.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Local e Horário da Execução do Objeto

- 15.1. **Local:** A definir, pela Secretaria Municipal de Educação
- 15.2. **Data:** 12 e 13 de Junho de 2025;
- 15.3. **Horário:** A definir, pela Secretaria Municipal de Educação.

### Materiais a serem disponibilizados

- 15.4. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2053.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0052.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento dos serviços prestados será no valor de R\$ 12.547,00 (doze mil, e quinhentos e quarenta e sete reais).
- 19.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.3.1. o prazo de validade;
  - 19.3.2. a data da emissão;
  - 19.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.3.5. o valor a pagar; e
  - 19.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

39  
e



Itinga do Maranhão - MA, 5 de Junho de 2025

35  
2



---

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



36  
Q

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

## PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



37  
2

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



38  
2

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



39  
e

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....  
CLASSIFICAÇÃO: .....  
NATUREZA DA DESPESA: .....  
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



W  
L

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



41  
2

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



43  
2

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



44  
2

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

## ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



45  
2

**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

No uso de minhas atribuições, em **6 de Junho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 030/2025, originário do Processo Administrativo nº 08.013/2025, que tem por finalidade Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão, com valor total estimado em R\$ 12.547,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.013/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PROFESSOR DOUTOR HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA, NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE ENSINO PARA MELHORAR OS ÍNDICES DO IDEB DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 12.547,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB



46  
h

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. **HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA**

Representante Legal da Empresa: **H. W. ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA - 04.729.845/0001-73**

Com endereço à RUA ANTONIO PEREIRA DE JESUS, 237, CONEGO, Nova Friburgo, Rio de Janeiro

Prezado Senhor,

**CONSIDERANDO** que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 030/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 08.013/2025, no valor total de R\$ 12.547,00 (doze mil, e quinhentos e quarenta e sete reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025

Ailza Maria Aranha da Silva

Secretária Adjunta Municipal de Educação

Decreto nº 048/2025 - GAB





# TECONTABIL

## Contabilidade e Assessoria

Rua Prefeito José Eugênio Muller, nº 30 sobreloja – Centro – Nova Friburgo/RJ – CEP 28.610-010

E-mail: [tecontabil@uol.com.br](mailto:tecontabil@uol.com.br)

Site: [www.tecontabil.com.br](http://www.tecontabil.com.br) - Tel/Fax: 2522-1722 / 2523-6012

## H. W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA

### QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CARLOS GUSTAVO BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA**, brasileiro, solteiro, jornalista, nascido em 12/10/77, portador da CI nº 11535246-0/IFP e do CPF nº 079.446.037-22, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 09, aptº 401 – Copacabana – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22041-080 e **MARTA CRISTINA BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 03/12/51, portadora da CI nº 1081562/IPF e do CPF nº 307.206.217-04, residente e domiciliada na Rua Antônio Pereira de Jesus, 161 – Cônego – Nova Friburgo/RJ, CEP 28621-530, únicos integrantes da sociedade "**H. W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA**", sediada na Rua Antônio Pereira de Jesus, 237, lote 10 – Q c – Cônego – Nova Friburgo/RJ, CEP 28621-530, inscrita no **CNPJ** sob o nº 04.729.845/0001-73 e na **JUCERJA** sob o nº 3320682174-1 em 22/10/2001 e última alteração sob o nº 1924739 em 30/06/2009, resolvem, de comum acordo, Ratificar, Alterar e Consolidar o seu Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** a sociedade tem o objetivo alterado para: exploração do ramo de edição integrada à impressão de livros, comércio varejista de livros, papelaria, assessoria pedagógica com atividades de apoio a educação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial com realização de palestras.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: H W ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA ME

NIRE: 332.0682174-1 Protocolo: 2024/00138217-2 Data do protocolo: 31/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/02/2024 SOB O NÚMERO 00006065470 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1799BFBD793BA28C10C558AD58D3510FF9552A52FA178E8A0CDD26EBA2B8C986

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/7

Continuação:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** sua denominação social é **H. W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA**, com sede na Rua Antônio Pereira de Jesus, 237, lote 10 – Q c – Cônego – Nova Friburgo/RJ, CEP 28621-530.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o objetivo da sociedade é a exploração do ramo de edição integrada à impressão de livros, comércio varejista de livros, papelaria, assessoria pedagógica com atividades de apoio a educação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial com realização de palestras.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** a duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** as atividades serão iniciadas tão logo esteja à sociedade devidamente legalizada perante todos os órgãos federais, estaduais, municipais e autárquicos.

**CLÁUSULA QUINTA:** o capital registrado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 cotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda nacional, pelos sócios, da seguinte forma:

**CARLOS GUSTAVO BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA:**  
9.000 cotas de R\$1,00 cada uma, perfazendo um capital de R\$9.000,00 (nove mil reais).

**MARTA CRISTINA BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA:**  
1.000 cotas de R\$1,00 cada uma, perfazendo um capital de R\$1.000,00 (hum mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA:** a gerência, direção e administração dos negócios caberão a ambos os sócios, autorizado o uso do nome comercial, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos exatos termos do artigo 1052 da Lei 10406/02.

**CLÁUSULA OITAVA:** o sócio **Carlos Gustavo Bravo de Oliveira Werneck Mouta** fará jus a uma retirada mensal a título de "pro labore".

**CLÁUSULA NONA:** os resultados financeiros da sociedade serão apurados através de Balanço Patrimonial procedido em 31 de dezembro de cada ano ou por quaisquer outros meios permitidos pela legislação, sendo os lucros, distribuídos ou não entre os sócios.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: H W ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA ME

NIRE: 332.0682174-1 Protocolo: 2024/00138217-2 Data do protocolo: 31/01/2024

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 01/02/2024 SOB O NÚMERO 00006065470 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1799BFBD793BA28C10C558AD58D3510FF9552A52FA178E8A0CDD26EBA2B8C986

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/7

Continuação:

**CLÁUSULA DÉCIMA:** os sócios não poderão prestar quaisquer fianças ou outras obrigações em favor de terceiros, em nome da sociedade, ficando o sócio infrator desta cláusula, pessoalmente responsável pelos danos a que der causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** a cessão de cotas de um dos sócios dependerá do expresse consentimento do outro, ao qual ficará reservado o direito de preferência, somente renunciável por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** a morte de um dos sócios não extinguirá a sociedade, a qual continuará suas atividades normais, sendo o de cujus representado pelo Espólio até final partilha, quando seus herdeiros poderão, havendo interesse, ocupar seu lugar na sociedade, ou serem apurados seus direitos em Balanço Patrimonial, para conseqüente pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** fica eleito o foro desta cidade para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo.

Nova Friburgo/RJ, 14 de novembro de 2019.

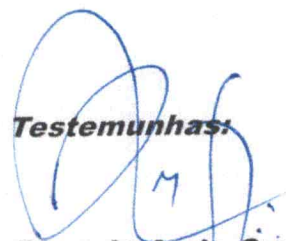
  
Marta Cristina Bravo de O. W. Mouta




  
Carlos Gustavo Bravo de O. W. Mouta



Testemunhas:


  
Ricardo A. de Castro  
CI nº 26957779-7 DETRAN  
CPF nº 334.909.027-34

  
Joaeline Francisco  
CI nº 12329507/3 IPF  
CPF nº 104.976.607-50

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOVA FRIBURGO**  
R. Dr. Ernesto Brasileiro, 48 - sala 105 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-120 - CNPJ: 30.591.416/0001-92 088831AA283953

Reconheço as firmas por Semelhança de:  
CARLOS GUSTAVO BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA \*\*\*\*\*  
MARTA CRISTINA BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA \*\*\*\*\*  
Emols: R\$ 11,22. Fetj: R\$ 2,24. Fundperj: R\$ 0,56. Funperj: R\$ 0,88  
Funarpen: R\$ 0,44. Pmcmv: R\$ 0,22. Iss: R\$ 0,56. Total: R\$ 15,80  
NOVA FRIBURGO/RJ, 14/11/2019.


VANDA MARIA DOS SANTOS. Em test. da verdade. Conf. *VMS*  
EDFV 43931 TBL, EDFV 43932 BSK Consulte <https://www3.tjrj.us.br/sitepublico>



52  
2



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: H W ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA ME  
NIRE: 332.0682174-1 Protocolo: 2024/00138217-2 Data do protocolo: 31/01/2024  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/02/2024 SOB O NÚMERO 00006065470 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 1799BFBD793BA28C10C558AD58D3510FF9552A52FA178E8A0CDD26EBA2B8C986  
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA  
assinado digitalmente ✓

Pag. 6/7



### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA H W ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA ME, NIRE 33.2.0682174-1, PROTOCOLO 2024/00138217-2, ARQUIVADO EM 01/02/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006065470, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

S3  
L

CPF/CNPJ	Nome
334.909.027-34	RICARDO AGOSTINHO DE CASTRO

01 de fevereiro de 2024.



**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: H W ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA ME

NIRE: 33.2.0682174-1 Protocolo: 2024/00138217-2 Data do protocolo: 31/01/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/02/2024 SOB O NÚMERO 00006065470 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1799BFED793BA28C10C558AD58D3510FF9552A52FA178E8A0CDD26EBA2B8C986

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 7/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.729.845/0001-73</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>22/10/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>H. W. ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LEI DOURO <b>R ANTONIO PEREIRA DE JESUS</b>	NÚMERO <b>237</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 10 Q C</b>
CEP <b>28.621-530</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONEGO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA FRIBURGO</b>
UF <b>RJ</b>		TELEFONE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **17:25:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

54  
2



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

552

**CNPJ/CPF**

04.729.845/0001-73

**Inscrição Estadual**

77.285.35-0

**Data da concessão da inscrição**

13/12/2001

**Nome empresarial**

H W ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA

**Título do estabelecimento**

**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

**Endereço do estabelecimento**

RUA ANTONIO PEREIRA DE JESUS, S/N LOTE 10 / QD C  
Conego - NOVA FRIBURGO RJ 28.621-530

**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

13/12/2001

**Atividades econômicas (CNAE)**

**Principal**

85.50-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

**Secundárias**

47.61-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

58.21-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**Unidade de cadastro**

ARR 34.01 - Serrana

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Regime normal desde 01/07/2007. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

86  
2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **H. W. ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA**  
CNPJ: **04.729.845/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:48 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: **A486.6723.7598.DCB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2025/2931203

Código de verificação de autenticidade: 9a9cdf0202111baea33a2f41e13033cb

S7  
e

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 04.729.845	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: H W ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 26/03/2025	ÀS 08:20:16
VÁLIDA ATÉ: 24/06/2025	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<a href="https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml">https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml</a>).</p> <p>Verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (<a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

58  
2

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 20/02/2025, em referência ao pedido 55670/2025, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

H.W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA

**CNPJ:**

04.729.845/0001-73

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

8535.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

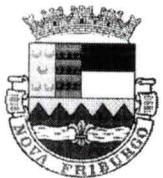
CÓDIGO CERTIDÃO: **JPDL.5210.7161.0A85**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 20/02/2025 às 11:18:17.1

Esta certidão tem validade até 19/08/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 25/02/2025 às 13:28:59.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO  
CNPJ: 28.606.630/0001-23 Telefone: 22225259100  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
Nº 14724/2025**

*Contribuinte* H N ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA  
*Inscrição Municipal*  
*Endereço* Nº , - - - CEP:

CNPJ 04.729.845/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o artigo 355, do Código tributário municipal, LCM n.º 124, de 28/09/2018, é certificado que não constam pendências em nome da Pessoa Jurídica, relativas aos créditos de natureza tributária e inscritos em dívida ativa.

**Esta certidão eletrônica não é válida para fim de inventário; para tanto, deverá ser solicitada certidão a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.**

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

*Observação:* null

**Validade: 24/06/2025**

O Prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

Chave de Validação WEB: 953f9236

Emitido em: Quarta-feira, 26 de Março de 2025

59  
L

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.729.845/0001-73  
**Razão Social:** H W ESTACOES DA VIDA MAT DIDATICO LTDA  
**Endereço:** RUA ANTONIO PEREIRA DE JESUS 237 LOTE 10 QUADRA C / CONEGO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28621-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/05/2025 a 18/06/2025

**Certificação Número:** 2025052007141086310032

Informação obtida em 27/05/2025 07:42:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: H. W. ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.729.845/0001-73

Certidão n°: 17201675/2025

Expedição: 26/03/2025, às 08:13:01

Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. W. ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.729.845/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos.

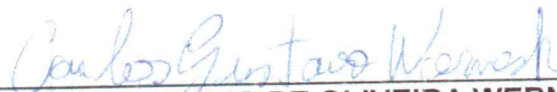
**EMPRESA: H. W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA.**

**CNPJ: 04.729.845/0001-73**

**SIGNATÁRIO: CARLOS GUSTAVO BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA.**

**CPF: 079.446.037-22**

Nova Friburgo, 11 de fevereiro de 2022.



---

**CARLOS GUSTAVO BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA**  
**CPF nº 079.446.037-22**

62  
2





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

63  
L

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins que o Professor Dr. **HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA**, portador do CPF de nº 047.212.767-53 e RG nº 25.724.776-7 realizou de forma excelente palestra na **JORNADA PEDAGÓGICA 2023**, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesmo, nenhum registro que o desabone.

Sobradinho-BA, 1º de março de 2023.

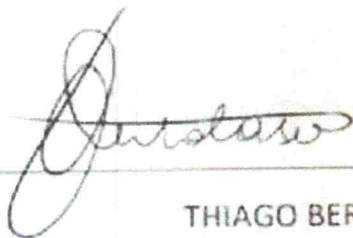
**Ducilene Soares Silva Kesting**  
*Secretaria Municipal de Educação*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que contratamos o profissional Hamilton José Werneck Mouta, CPF 047.212.767-53, para ministrar a palestra "Educar é Sentir as Pessoas" durante abertura da Jornada Pedagógica do Município de Sátiro Dias-BA, com carga horária de 1 hora e 30 minutos no dia 18 de janeiro de 2019.

Destacamos qualidade, desenvoltura e segurança do palestrante ao abordar o tema desenvolvido por ele.

Pindamonhangaba-SP, 31 de janeiro de 2023.



THIAGO BERTOLASO

Diretor Comercial

CPF: 159.692.248-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
PRAÇA PEDRO BATISTA, 296- CENTRO – SANTA BRIGIDA – BAHIA  
FONE: (75) 3698-2151-2156 RAMAL: 220 E-mail: [educacaosantabba@gmail.com](mailto:educacaosantabba@gmail.com)




65  
2

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Prof. Dr. Hamilton Werneck Mouta, DI 257247767, CPF 047.212.767-53, realizou palestra magna da Jornada Pedagógica 2023 no município de Santa Brígida-BA; com o tema **“Bem-estar profissional: autocuidado e redes de apoio para quem transforma a educação”**. O palestrante atendeu com excelência o esperado pela contratante.

Santa Brígida, 10 de março de 2023

  
DAMIÃO DA SILVA TORQUATO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Damião Silva Torquato  
Secretário Municipal de  
Educação, Esporte e Lazer  
Portaria: 379/2023



SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.870.308/0001 - 59

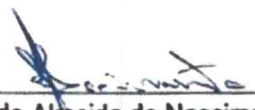
Rua Otávio Mangabeira, 150 - Centro - CEP: 44.250-000 Coração de Maria - Ba  
Contato: (75) 98145-0092 - E-mail: [saberdiretoria@gmail.com](mailto:saberdiretoria@gmail.com)

66  
L

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **H. W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA** - CNPJ: **04.729.845/0001-73**, detentora dos direitos autorais do Professor Hamilton José Werneck Mouta, realizou prestação de serviços referente a consultoria, formações e palestras, com foco nas seguintes ações: **formações de professores; estratégias de Ensino e Aprendizagem; avaliação de aprendizagens; palestras em Jornadas Pedagógicas e Eventos Educacionais; consultoria e assessoria pedagógica** com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica, frente aos trabalhos realizados.

Coração de Maria - BA, 14 de dezembro de 2020.

  
Leonardo Almeida do Nascimento  
Sócio-diretor da Saber Consultoria

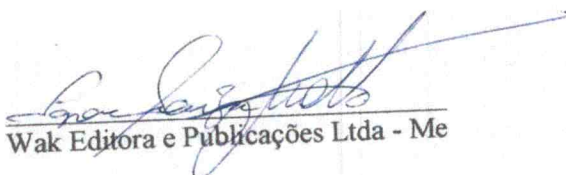
30.870.308/0001-59  
SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI  
RUA OTAVIO MANGABEIRA, 150  
CENTRO - CEP: 44.250-000  
CORACAO DE MARIA - BA



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que contratamos o profissional Hamilton José Werneck Mouta, CPF 047.212.767-53, para ministrar a palestra "Educar é Sentir as Pessoas" durante abertura da Jornada Pedagógica da WAK Editora realizada no Rio de Janeiro, com carga horária de 1 hora e 30 minutos no dia 10 de janeiro de 2019. Destacamos qualidade, desenvoltura e segurança do palestrante ao abordar o tema desenvolvido por ele.

Att



Wak Editora e Publicações Ltda - Me

Igor Motta

**W.A.K. Editora e Publicações Ltda - Me**

Cnpj.: 03.371.352/0001-41 / Insc.: 86.305.046

Av. N. Sra. De Copacabana nº 945 Sl. 107 - Cep 22.060-000

Copacabana - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 3208-6095 ou (21) 3208-6113 Fax.: (21) 3208- 3918 / e-mail: [wakeditora@uol.com.br](mailto:wakeditora@uol.com.br)





68  
L

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que contratamos o profissional Hamilton José Werneck Mouta, CPF 047.212.767-53, para ministrar a palestra "Educar é Sentir as Pessoas" durante abertura da Jornada Pedagógica do Município de Sátiro Dias-BA, com carga horária de 1 hora e 30 minutos no dia 18 de janeiro de 2019.

Destacamos qualidade, desenvoltura e segurança do palestrante ao abordar o tema desenvolvido por ele.

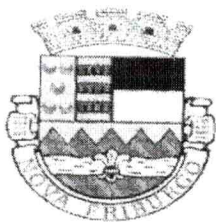
Pindamonhangaba-SP, 31 de janeiro de 2023.

THIAGO BERTOLASO

Diretor Comercial

CPF: 159.692.248-63

THIAGO BERTOLASO-EPP – CNPJ: 23.388.653/0001-95  
Avenida Doutor Gregório Costa, 129 – Centro – Pindamonhangaba - SP  
Fone: (12) 3522-1674 – E-mail: contato@pleniconhecimentos.com.br  
www.pleniconhecimentos.com.br



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Gestão

**ALVARÁ DEFINITIVO**  
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

69  
L

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

Razão Social: H.W. ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA-ME  
Nome Fantasia:

**ENDEREÇO:**

Logradouro: RUA ANTONIO PEREIRA DE JESUS  
Complemento: QD C LOTE 10  
Bairro: CONEGO  
Cidade: Nova Friburgo UF:RJ CEP: 28621530  
Número: 00237

**IDENTIFICAÇÃO:**

Inscrição Municipal	Área Ocupada	Início da Atividade	Processo de Abertura
1024210607-2	163,96 m <sup>2</sup>		

CPF/CNPJ: 04.729.845/0001-73

**DADOS DA LICENÇA:**

**Atividade Principal:**

8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

5821200  
4761001

Edição integrada à impressão de livros  
Comércio varejista de livros

Obs:

Nova Friburgo, 17 de março de 2018

Secretaria de Finanças

Geraldo de Barros Ferreira  
PHNF - MAT 56.032  
SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS



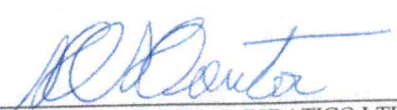
## PROCURAÇÃO

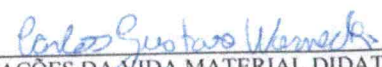
**OUTORGANTE: H.W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA ME**, sociedade comercial, inscrita no CNPJ: 04.729.845/0001-73, com sede na cidade de Nova Friburgo – RJ, na Rua Antônio Pereira de Jesus, nº 237 – Lote 10 – Quadra C, Cônego, neste ato representada por seus sócios **MARTA CRISTINA BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI nº 1081562/IPF e do CPF: 307.206.217-04, residente domiciliada na Rua Antônio Pereira de Jesus, nº 161, Cônego, Nova Friburgo/RJ e **CARLOS GUSTAVO BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da CI nº 11535246-0 IFP e do CPF nº 079.446.037-22, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, 09 apt 401, Copacabana – Rio de Janeiro.

**OUTORGADO: HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 25.724.776-7 Detran/RJ e do CPF nº 047.212.767-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Jesus, nº 161, Cônego, Nova Friburgo, RJ.

**PODERES GERAIS/ESPECIAIS:** Para funcionar como gerente da empresa **OUTORGANTE**, com amplos poderes para representa-la em todo território nacional, podendo acordar, concordar, transigir, receber, pagar e dar quitação, abrir contas bancárias em qualquer instituição financeira ou qualquer de seus órgãos subordinados no âmbito da República Federativa do Brasil, administrar conta bancária, (negociação de dívida, podendo para tal negociar saldos, requerer extratos, expedições de talões de cheques e cartões, empréstimos e efetuar saques sem limitação de crédito), expedir notas fiscais, assinar contratos de qualquer espécie e gênero, com instituições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, junto ao cartório de notas, imobiliário, assinar todos e quaisquer documentos que forem necessários ou exigidos para desempenhar os atos e poderes em epigrafe, enfim praticar todos os atos necessários ou adequando ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive subestabelecer com ou sem reservas de iguais e desistir.

Nova Friburgo, 02 de fevereiro de 2024.

  
H W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA ME.  
Marta Cristina Bravo de Oliveira Werneck Mouta

  
H W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA ME.  
Carlos Gustavo Bravo de Oliveira Werneck Mouta

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOVA FRIBURGO.**  
R. Dr. Ernesto Brasileiro - sala 105 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-120 - CNPJ: 30.591.416/0001-92

088831AA414115

Reconheço as firmas por Semelhança de:  
MARTA CRISTINA BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA \*\*\*\*\*  
CARLOS GUSTAVO BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA  
Emolumentos: 15,02 Fetj: 3,00 Fundperj: 0,74 Funperj: 0,74  
Funarpen: 0,60 Pmcmv: 0,30 Iss: 0,74 Selo: 5,18 Total: 26,32  
NOVA FRIBURGO/RJ, 06/02/2024.

ANNA CARMEN VIANA DA SILVA Em test. da verdade Conf.   
EERG 33858 DGJ, EERG 33859 KWY Consulte [www4.tjrj.jus.br/Portal](http://www4.tjrj.jus.br/Portal)

11111111  
Anna Carmen Viana da Silva  
1º Ofício  
Autorizada



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11/10/2018

REGISTRO GERAL 11.535.246-0

DATA DE EXPIRAÇÃO

HOMER CARLOS GUSTAVO BRAVO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO WERNECK MOUTA

HAMILTON JOSE WERNECK MOUTA

MARTA CRISTINA BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA

DATA DE NASCIMENTO 12/10/1977

NATURALIDADE NOVA FRIBURGO/RJ

DOC. ORIGEM FLS 195 TERM 777

C. NASC LIV 6-A RJ

NOVA FRIBURGO

CPF 079.446.037-22

001 2 Via

0256

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0256

Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 079.446.037-22

Nome CARLOS GUSTAVO BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA

Nascimento 12/10/1977

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 8CBB.B389.9179.6448

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 13:37:27 do dia 15/06/2015 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

71  
e

*[Handwritten signature]*

## CURRÍCULUM VITAE DO PROFESSOR HAMILTON WERNECK

Nascido no município de Duas Barras, distrito de Monnerat, no Estado do Rio de Janeiro, casado com Marta Cristina, é pai de dois filhos, Carlos Gustavo e Bruno Sérgio e um neto, Davi. Cursou o primário na escola pública daquele município, tendo feito o curso ginásial e ensino médio no Colégio Anchieta de Nova Friburgo, onde participou ativamente do Parlamento Estudantil. Fez o curso de graduação em filosofia e pedagogia em Nova Friburgo e São Paulo pela Faculdade Medianeira e Santa Dorotéia, cursando pós-graduação na PUC de Minas Gerais. Lecionou na Faculdade Santa Dorotéia, na Universidade Candido Mendes, PUC de Minas Gerais e PUC do Rio Grande do Sul. Foi professor do PREPES da PUC de Minas Gerais, Programa de Preparação de Professores para o Ensino Superior. É professor para o ensino superior, conforme a Documenta 200 do antigo Conselho Federal de Educação, hoje, Conselho Nacional de Educação. Foi professor em vários colégios de Nova Friburgo: Anchieta, Jamil el Jaick, Rui Barbosa, Nossa Senhora das Dores, Mercês, Pátria e Cultura, Cefel e Curso União. Foi eleito vereador para o Legislativo Friburguense para o mandato de 1971 e 1972. Atuou no movimento escoteiro sendo detentor da Insígnia de Madeira e da Medalha de Bons Serviços prestados à Instituição. Exerceu voluntariamente a Presidência do Speac, instituição encarregada da recuperação de menores necessitados de amparo social. Pertenceu ao Conselho Fiscal da APAE. Desde a Universidade é defensor das causas indígenas, tendo com eles convivido nas aldeias do povo Pareci, Canoeiro e Iranches na região de Tangará da Serra e Campo Novo do Pareci, além da aldeia do Utiarity, no Mato Grosso. Trabalhou como voluntário no Asilo de inválidos e deficientes mentais em Jaçanã, São Paulo. É portador da Medalha Pedagógica Brasil, conferida pelo Sindicato das Instituições de Ensino Superior. Pertence à Academia Friburguense de Letras. Foi agraciado com a Comenda Homens de Honra, conferida pela Academia Brasileira de Letras, Ciências, História e Artes, comenda esta recebida em Brasília, no dia 24 de abril de 2019. Recebeu no dia 14 de maio de 2019 o Título de Comendador Barão de Nova Friburgo, maior distinção oferecida pelo Legislativo Municipal.

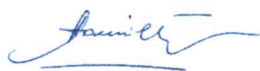
72  
e



73  
e

Em maio de 2018 foi aprovado e consignado em Ata da Reunião ordinária da Academia Latino Americana de Ciências Humanas, o título de Doutor Honoris Causa em função da análise de sua obra, composta de 28 livros sobre educação e ciências humanas, mais de 800 artigos científicos publicados em jornais e revistas de educação, além de 09 DVDs Educativos e mais de 2.300 conferências proferidas nos últimos 26 anos no Brasil, assessorando escolas, sindicatos de classe, secretarias de educação e universidades. Foi Secretário de Educação em Nova Friburgo entre 1997 e 2000. Foi Presidente do Conselho Municipal de Educação em Nova Friburgo e Conselheiro do CEDERJ, Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro. Recebeu da Assembleia Legislativa o título de Cidadão do Estado do Rio de Janeiro. Da Câmara de Vereadores de Nova Friburgo recebeu o título de Professor Nota 10 e de Cidadão Friburguense. Pertence à Associação Friburguense de Imprensa, tendo colaborado com o jornal A Voz da Serra por 35 anos. Escreveu no Jornal dos Sports, Jornal do Brasil e O Dia, no Rio de Janeiro. Atualmente escreve no Portal Multiplix e mantém na LUAU TV dois programas, um deles DIÁLOGO COM HAMILTON WERNECK, onde entrevista autoridades do poder executivo e legislativo da cidade de Nova Friburgo. Dá o nome a uma sala de informática na Escola Municipal Hélio Gonçalves Corrêa, da Secretaria de Educação de Nova Friburgo. Um Centro Educacional na cidade de Governador Nunes Freire, no Maranhão, há nove anos recebeu o nome de Complexo Educacional Professor Hamilton Werneck.

Nova Friburgo, 05 de janeiro de 2020.



Prof. Hamilton Werneck



## CERTIFICADO DE MINISTRANTE

74  
e

Certificamos que o professor **Dr. Hamilton José Werneck Mouta** ministrou dia 08/07 o Workshop com tema A Escola pós pandemia: Desafios na continuidade da utilização de recursos tecnológicos, com carga horária de 30h, realizado pela Contemporânea Assessoria Educacional.

São Bento-PB, 08 de julho de 2023



\_\_\_\_\_  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Ministrante

Contemporânea Assessoria Educacional  
R. Leandro Pinto, Nº 31 Centro, São Bento - PB  
CNPJ-46.679.708/0001-11  
TEL: (83) 9.9939-7974  
E-mail: atendimento@contemporaneaassessoria.com

### Conteúdo Programático:

- Uso da tecnologia na Educação:
- Novas formas de avaliação;
  - Educação humanizada

**Carga horária: 30h**

### Autenticidade do certificado:

A Contemporânea Assessoria Educacional, inscrita sob o CNPJ de nº 46.679.708/0001-11 certifica que o(a) aluno(a) abaixo concluiu com sucesso a participação no minicurso, cumprindo com a carga horária exigida.

Ministrante: Hamilton José Werneck Mouta  
CPF: 047.212.767-53



75  
r

LIVRO 167

FOLHA 190

ATO 101

**PROCURAÇÃO BASTANTE, na forma abaixo:**

**S\_A\_I\_B\_A\_M** quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório, à Rua Ernesto Brasília, nº 48, 1º andar, perante mim tabelião substituto, em exercício na ausência temporária do titular, compareceu: como outorgante, na qualidade de sócia da empresa abaixo qualificada, **MARTA CRISTINA BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA**, brasileira, empresária, casada, portadora da identidade nº 81.081.562-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 04/07/2012, inscrita no CPF nº 307.206.217/04, filiação: João de Oliveira e Nilza Bravo de Oliveira, residente à Rua Antônio Pereira de Jesus, nº 161, Cônego, nesta cidade; a presente capaz, reconhecida e identificada como a própria por mim e sobre cuja identidade física não tenho dúvida do que dou fé, e, pela mesma, me foi dito, que nomeava e constituía seu bastante procurador **HAMILTON JOSE WERNECK MOUTA**, brasileiro, empresário, casado com a ora outorgante pelo regime da comunhão de bens, portador da identidade nº 25.724.776-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 16/03/2018, inscrito no CPF nº 047.212.767/53, filiação: José Francisco Mouta e Maria Cecília Werneck Mouta, residente ao endereço supra; à quem concede poderes amplos e especiais para administrar a empresa **H.W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA-ME**, sediado na Rua Antônio Pereira de Jesus, nº 237, lote 10, quadra C, Cônego, nesta cidade; inscrita no CNPJ nº 04.729.845/0001-73 e na JUCERJA sob nº 3320682174-1 ;em tudo que seja necessário e de interesse da outorgante; podendo para tanto fazer compras e vendas, admitir e demitir empregados, representar em quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, bem como junto à Receita Federal, ao Ministério do Trabalho, às Varas do Trabalho, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ou onde mais necessário for; podendo para tanto tudo requerer e assinar, juntar e retirar documentos, pagar e receber quaisquer quantias, dando e recebendo quitações e assinando recibos; representar ainda perante quaisquer bancos ou estabelecimentos de créditos, onde poderá abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas-correntes; requisitar saldos, extratos e talões de cheques; emitir, endossar e assinar cheques e quaisquer títulos podendo ainda vender cotas de sua titularidade e praticar todos os demais atos necessários ao completo e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer a presente no todo ou em parte. ASSIM O DISSE, me pediu e eu lhe lavrei o presente instrumento, que lido e achado conforme outorga, aceita e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas ao presente ato. Foram apresentadas e arquivadas cópias da identidade e CPF da Outorgante, bem como a consulta nº. 1660-REL-00410807, datada de 20/08/2018, sobre registro de óbitos na forma do Inciso IV, do Art. 253, da Consolidação Normativa da Corregedoria de Justiça do Rio de Janeiro. Certifico que as custas devidas pelo presente ato, no valor total de R\$ 392,82, sendo R\$ 244,75 pela lavratura do ato (Tabela 7 nº 1), R\$ 10,35 (Tabela 1, nº 4), R\$ 24,00 (Tabela 1 – nº 5 – Comunicação CENSEC e Bilhete de Distribuição), R\$ 55,82 (acréscimo de 20% para F.E.T.J. - Lei nº 3217), R\$ 13,95 (acréscimo de 5% para FUNDPERJ - Lei nº 4664/05), R\$ 13,95 (acréscimo de 5% - Lei nº 111/06), R\$ 11,16 (acréscimo de 4% para FUNARPEN), R\$ 4,89 (acréscimo de 2% - reembolso de atos gratuitos) e R\$ 13,95 (acréscimo de 5% para ISS). Eu, \_\_\_\_\_, Alberto Braune, tabelião substituto, Matrícula 94-174, no impedimento temporário do Titular, lavrei, li, encerro e subscrevo o presente ato, colhendo as assinaturas. \_\_\_\_\_

Ofício de Notas e RG  
Alberto Braune

R. Dr. Ernesto Brasília, 48 - sala 105 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-120 - CNPJ: 30.591.416/0001-92

Associação dos Oficiais e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 11519915



Jb  
e

1º Ofício de Notas e RGI  
Alberto Braune  
Substituto Mat. 94/174

LIVRO 167

FOLHA 191

Tab Substituto.: ALBERTO BRAUNE: (a.): ALBERTO BRAUNE  
Resp. Oute.: : MARTA CRISTINA BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA  
(a): : MARTA CRISTINA BRÁVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA  
Extraída nesta data, por sistema de computador, nos termos do artigo 197, parágrafo único do ementário da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. - Eu, \_\_\_\_\_, tabelião, subscrevo e assino em público e raso.

1º Ofício de Notas e RGI  
Alberto Braune  
Substituto Mat: 94/174

EM TESTO DA VERDADE.

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
ECRQ 48 971 FQQ  
Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

AAA 115109916

HAMILTON J WERNECK MOUTA  
RUA ANTONIO PEREIRA DE JESUS, 1811  
NOVA FRIBURGO/RJ CEP 29610000 (AG 250)

OLARIA



Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S/A  
Avenida Eulerpe Friburguense, 111 - Centro  
Nova Friburgo/RJ CEP 28605-130  
CNPJ/33.249.046/0001-06 Insc Est 80.841.493  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº000.766.022  
Cód. para Deb. Automático: 00004397279

Emissão: 30/07/2018 Referência: Jul / 2018  
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL TRIFÁSICO  
Roteiro: 17 - 250 - 711 - 5150 Nº medidor: 00000409789  
REGIME ESPECIAL - PROCESSO E-04/279 311/12

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 032 0196** Acesso: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jul / 2018	30/07/2018	29/08/2018	472.127.676-3 Insc Est

UC (Unidade Consumidora): **2/439727-9**

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
29/06/18	81231	30/07/18	81410	32

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Base Calc.	Impostos (R\$)	Base Calc. Pós (R\$)	Post/Colins (R\$)	Colins (R\$)
				Tributos Total (R\$): ICMS (R\$) K.M.S				
0601	Consumo em kWh	179,000	0,773580	138,47	138,47	18	24,32	138,47
0601	Adic. B. Vermelha			11,62	11,62	18	2,38	11,62
				LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0807	CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			16,17	0,00	0	0,00	0,00
TOTAL				158,26	150,09		27,31	150,09

Média últimos meses (kWh): 203  
**VENCIMENTO 06/08/2018**  
**TOTAL A PAGAR R\$ 166,26**

Histórico de Consumo (kWh)

116	244	228	266	263	177	194	150	185	210	152	185
Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18

RESERVADO AO FISCO

3ffa.f7b8.1fdd.be1e.ab10.8329.7a60.4e8c.

Indicadores de Qualidade

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIV. VENC.		0,00	
DIC TRIMESTRAL	9,67		NOMINAL 220
DIC ANUAL	19,34		
FIC MENSAL	3,23	0,00	CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL	6,47		LIMITE INFERIOR 202
FIC ANUAL	12,95		LIMITE SUPERIOR 231
DMIC	2,89	0,00	
DICR	12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia NF	26,86	17,36
Compra de Energia	26,74	34,13
Serviço de Transmissão	16,23	9,78
Encargos Setoriais	13,77	8,28
Impostos Diretos e Encargos	50,67	30,48
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>166,26</b>	<b>100,00</b>

Valor do EVSD (Ref. 1/2018) R\$ 41,75

ATENÇÃO

Reajuste Tarifário - Vigência 22/06/2018 - Res. ANEEL nº 2.400 - Baixa Tensão: 18,43% Médio  
Reajuste Tarifário - Vigência 22/06/2018 - Res. ANEEL nº 2.400 - Alta Tensão: 18,21% Médio

Faturas em atraso

NOVA FRIBURGO  
Roteiro: 17 - 250 - 711 - 5150  
Matrícula: 439727-2018-07-4

**VENCIMENTO 06/08/2018**  
**TOTAL A PAGAR R\$ 166,26**

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO 341  
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO

77  
L

HAMILTON J WERNECK MOUTA  
 RUA ANTONIO PEREIRA DE JESUS, 161/  
 NOVA FRIBURGO / RJ CEP: 28910000 (AG: 250) - CLARIA



Emissao: 30/07/2018 Referência: Jul/2018  
 Classe/Suicis: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL TRIFASICO  
 Roteiro: 17 - 250 - 711 - 5150 Nº medidor: 0000409789  
 REGIME ESPECIAL - PROCESSO E-04/278 311/12

Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S/A  
 Arenas Eulerpe Friburguense, 111 - Centro  
 Nova Friburgo / RJ - CEP: 28605-130  
 CNPJ: 33.249.049/0001-06 Insc Est: 80.841.485  
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº000 788 022  
 Cód. para Dib. Automático: 00004397278

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Aceso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jul / 2018	30/07/2018	29/08/2018	472.127.676-3 Insc Est

UC (Unidade Consumidora): 2/439727-9

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
29/08/18	81231	30/07/18	81410	
				1
				179
				32

Demonstrativo										
CCI	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Base Calc.	Aliq. ICMS(%)	ICMS(R\$)	ICMS	Base Calc. Pis(I%)	Cofins(R\$)	
				Tributos Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS	Pis(Cofins(R\$))	(0,8918%)	(4,1077%)	
0601	Consumo em kWh	179,000	0,773560	138,47	138,47	18	24,92	138,47	1,23	5,68
0601	Adic. B Vermelha			11,82	11,82	18	2,09	11,82	0,10	0,48
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0907	CONTRIBUIÇÃO ILUM PUBLICA			16,17	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI Código de Classificação do Item				TOTAL	158,28	150,09	27,01	150,09	1,33	6,16

Média últimos meses (kWh) 203	<b>VENCIMENTO</b> 06/08/2018	<b>TOTAL A PAGAR</b> R\$ 166,26
----------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

Histórico de Consumo (kWh)											
Jul/17	Ago/17	Sep/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18
176	244	228	266	263	177	184	180	185	210	152	165

RESERVADO AO FISCO  
 3ffa.f7b8.1fdd.be1e.ab10.8329.7a60.4e8c.

Indicadores de Qualidade			
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL		0,00	
DIC TRIMESTRAL	9,87		NOMINAL 220
DIC ANUAL	19,34		
FIC MENSAL	3,23	0,00	CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL	6,47		LIMITE INFERIOR 202
FIC ANUAL	12,95		LIMITE SUPERIOR 231
OMIC	2,88	0,00	
DICRI	12,22		

Composição do Consumo		
Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/NF	28,85	17,95
Compra de Energia	66,74	34,13
Serviço de Transmissão	16,23	9,76
Encargos Setoriais	13,77	8,28
Impostos Diretos e Encargos	50,87	30,48
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>166,26</b>	<b>100,00</b>

Valor do EUSD (Ref. 7/2018) R\$41,75

**ATENÇÃO**

Reajuste Tarifário-Vigência 22/06/2018 - Res ANEEL nº 2.400-Baixa Tensão 13,43% Médio  
 Reajuste Tarifário-Vigência 22/06/2018 - Res ANEEL nº 2.400-Alta Tensão 16,21% Médio

**Faturas em atraso**

NOVA FRIBURGO	<b>VENCIMENTO</b> 06/08/2018	<b>TOTAL A PAGAR</b> R\$ 166,26
---------------	---------------------------------	------------------------------------

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO, BANCO 341  
 CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO

78  
e

79  
e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Polegar Direito 0256

MAIOR DE 65 ANOS

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.724.776-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/03/2018

NOME HAMILTON JOSE WERNECK MOUTA

FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO MOUTA

MARIA CECILIA WERNECK MOUTA

NATURALIDADE DUAS BARRAS/RJ DATA DE NASCIMENTO 09/05/1942

DOC. ORIGEM C. CASM LIV 1BAUX FLS 23 TERM 44 NOVA FRIBURGO RJ

CPF 047.212.767-53 001 2 Via

VINÍCIUS MEDREIRO PEREIRA PRESIDENTE DO DETRAN/RJ ID 5007324

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0256

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOVA FRIBURGO** AA216922  
R. Dr. Ernesto Brasileiro, 48 - sala 105 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-120 - CNPJ: 30.591.416/0001-92 088831

**AUTENTICACAO**

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.

NOVA FRIBURGO, 16/08/2018. Total: 7,82.

JACQUELINE FERREIRA, Em test. da verdade. Conf. por *Jacque*

EDRR 94053 AOB Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

*Jacqueline Ferreira Machado*  
1º Ofício Autorizada

**CIC**

NASCIMENTO 09.05.42 INSCRIÇÃO NO CPF 047 212 767 53

CONTRIBUINTE HAMILTON JOSE WERNECK MOUTA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Hamilton*

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOVA FRIBURGO** AA216923  
R. Dr. Ernesto Brasileiro, 48 - sala 105 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-120 - CNPJ: 30.591.416/0001-92 088831

**AUTENTICACAO**

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.

NOVA FRIBURGO, 16/08/2018. Total: 7,82.

JACQUELINE FERREIRA, Em test. da verdade. Conf. por *Jacque*

EDRR 94054 HOD Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

*Jacqueline Ferreira Machado*  
1º Ofício Autorizada

*[Handwritten mark]*

80  
e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito  
0256

*M. Mouta*  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 81.081.562-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2012

NOME MARTA CRISTINA BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA

FILIAÇÃO JOÃO DE OLIVEIRA

NILZA BRAVO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 03/12/1951

DOC. ORIGEM C. CASM LIV 1. B. AUX FLS 23 TERM 44

NOVA FRIBURGO RJ

CPF 307.206.217-04

002 2 Via

FERNANDO AVELINO E VIEIRA  
PRESIDENTE DO DETRAN RJ  
MATE. 24/001.350-7

0256

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOVA FRIBURGO** AAZ16924  
R. Dr. Ernesto Brasileiro, 48 - sala 105 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-120 - CNPJ: 30.591.416/0001-92 088831

**AUTENTICACAO**

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.

NOVA FRIBURGO, 16/08/2018. Total: 7,82.

JACQUELINE FERREIRA, Em test. da verdade. Conf. *Jacques*

ECRR 94055 FGO Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

*Jacqueline Ferreira Machado*  
1º Ofício Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**307.206.217-04**

Nome  
MARTA CRISTINA BRAVO DE OLIVEIRA WERNECK MOUTA

Nascimento  
03/12/1951



REALDECKARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
SET/2008

 **CORREIOS**  
[www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOVA FRIBURGO** AAZ16925  
R. Dr. Ernesto Brasileiro, 48 - sala 105 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-120 - CNPJ: 30.591.416/0001-92 088831

**AUTENTICACAO**

Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao fiel do documento que foi apresentado como original.

NOVA FRIBURGO, 16/08/2018. Total: 7,82.

JACQUELINE FERREIRA, Em test. da verdade. Conf. *Jacques*

ECRR 94056 UTO Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

*Jacqueline Ferreira Machado*  
1º Ofício Autorizada



81  
R

## CURRICULUM VITAE PROF. HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA

Hamilton José Werneck Mouta ( HAMILTON WERNECK) é brasileiro, casado, natural do estado do Rio de Janeiro, professor de psicologia, técnicas de exame psicológico e princípios e métodos de orientação educacional conferidos pelo Conselho Federal de Educação conforme a Documenta 200 do mesmo Conselho para o ensino Superior. Professor de Psicologia da Educação, Sociologia da Educação e Geografia com registros conferidos pelo MEC, conforme registros na DR3 para ensino médio e fundamental.

No ensino superior lecionou e assessorou direções de faculdades em Nova Friburgo: Faculdade de Filosofia Santa Dorotéia de 1968 até 1982; Universidade Candido Mendes de 1983 até hoje, onde ocupou o cargo de professor, secretário geral e coordenador do curso de pedagogia.

Em Minas Gerais lecionou na Universidade Católica de Minas Gerais, cursos de Pós Graduação nos anos de 1975 até 1978.

Reúne os títulos de professor, especialista em educação, administração escolar e orientação educacional, é pós-graduado em educação e cursa o doutorado na Wisconsin International University de Idaho, Estados Unidos da América.

Escritor e conferencista tem publicados 26 (vinte e seis) títulos de livros educacionais e de orientação profissional, oito DVDs, educativos e, nos últimos 13 anos proferiu mais de 1.830 conferências em todos os Estados Brasileiros. Escreve para a revista PROFISSÃO MESTRE de Curitiba. Nesta última ocupa o conselho editorial da revista.

Já participou de programas educacionais de televisão, inclusive com transmissão nacional, em todas as regiões geográficas do Brasil.

Em sua colaboração com a imprensa escreveu em vários jornais do país e publicou questões em suplementos preparatórios de vestibulares. Podem ser citados o Jornal do Brasil, Jornal dos Sports, Revista Manchete, Jornal A Voz da Serra. A convite tem escrito para o Jornal O Dia, do Rio de Janeiro, Tribuna de Vitória no Espírito Santo, Gazeta de Minas. Os artigos escritos versaram sempre sobre assuntos educacionais.

Como palestrante é congressista em congressos nacionais e internacionais de educação, assessorando secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Universidades, escolas e fundações de direito público e privado.

Suas conferências são solicitadas por Universidades, SESC, SENAC, sindicatos patronais e de classe na área da educação e Secretarias de Educação.



82  
e

É assessor para a formação continuada de professores junto à Secretaria de Educação de Itinga do Maranhão, atendendo a um grupo de 350 professores que atuam com 7.000 alunos.

No momento tem um de seus livros traduzidos para o espanhol, no México e dois deles em estudos de tradução na Universidade de Buenos Aires. "O profissional do século XXI" está sendo traduzido para o Inglês.

Foi Secretário de Educação do Município de Nova Friburgo entre 1997 e 2000. Como conselheiro, pertenceu ao Conselho Municipal de Educação de Nova Friburgo, tendo sido seu vice-presidente em 1974 e seu presidente no ano 2000. Foi conselheiro do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

O professor Hamilton José Werneck Mouta milita na educação desde 1965, completando neste ano de 2011 quarenta e seis anos de ação ininterrupta.

O trabalho educacional desenvolvido tem dado ao pedagogo inúmeros diplomas conferidos por promotores de eventos educacionais, faculdades e Universidades brasileiras inclusive a Medalha da Pedagógica Brasil conferida pelo Sindicato das Escolas Superiores Isoladas com sede na cidade de Recife-PE.

A cidade de Governador Nunes Freire, Maranhão, concedeu-lhe a honra de ser o nome de uma de suas escolas, o Complexo Educacional Prof. Hamilton Werneck

Dentre as principais instituições de ensino onde proferiu palestras e participou de congressos podem ser citadas:

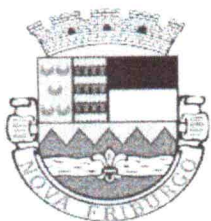
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e Missões no Rio Grande do Sul; Universidade Católica de Pelotas - RS; Universidade de Santa Cruz do Sul- RS; Universidade de Caxias do Sul-RS; Universidade do Sul Catarinense-SC; UNIVALE - MG; Universidade Estadual da Bahia- BA; Universidade Estadual de Pernambuco - PE; Instituto Federal Técnico da Bahia; Instituto Federal Técnico do Mato Grosso; Universidade Católica de Goiânia; Instituto Superior de Educação Adventista, Feira de Santana - BA; Universidade do Estado do Rio de Janeiro; UNICEUMA - São Luís, MA; Faculdade Athenas Maranhense; Secretaria de Estado de Educação dos seguintes estados brasileiros: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Tocantins, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas, Piauí, Maranhão.

Trabalhou com oficinas pedagógicas e palestras em mais de 400 municípios brasileiros.

Seu livro: Se você finge que ensina, eu finjo que aprendo, da Editora Vozes, encontra-se na 26ª. Edição com 70.000 exemplares vendidos.

Hamilton Werneck é acadêmico da Academia Friburguense de Letras.





Prefeitura Municipal de Nova Friburgo  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Gestão

**ALVARÁ DEFINITIVO**  
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

83  
e

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

Razão Social: H.W. ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA-ME

Nome Fantasia:

**ENDEREÇO:**

Logradouro: RUA ANTONIO PEREIRA DE JESUS

Número: 00237

Complemento: QD C LOTE 10

Bairro: CONEGO

Cidade: Nova Friburgo UF:RJ CEP: 28621530

**IDENTIFICAÇÃO:**

Inscrição Municipal 1024210607-2

Área Ocupada  
163,96 m<sup>2</sup>

Início da Atividade

Processo de Abertura

CPF/CNPJ:04.729.845/0001-73

**DADOS DA LICENÇA:**

**Atividade Principal:**

8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

5821200  
4761001

Edição integrada à impressão de livros  
Comércio varejista de livros

Obs:

Nova Friburgo, 17 de março de 2016  
Secretaria de Finanças

Geraldo de Barros Ferreira  
PMNF - MAT. 56.032  
SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS





### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.013/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PROFESSOR DOUTOR HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA, NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE ENSINO PARA MELHORAR OS ÍNDICES DO IDEB DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

Aos 9 de Junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021, para Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL			SIM
CARTÃO CNPJ	01/02/2024		SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	05/06/2025		SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	26/03/2025	22/09/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	26/03/2025	24/06/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	20/02/2025	19/08/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	26/03/2025	24/06/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	27/05/2025	18/06/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	26/03/2025	22/09/2025	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	-	-	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	-	-	SIM



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



85  
e

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Junho de 2025

---

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB



86  
e

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão, no valor de R\$ 12.547,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais), para a Secretaria Municipal de Educação.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Junho de 2025

Ailza Maria Aranha da Silva  
Secretária Adjunta Municipal de Educação  
Decreto nº 048/2025 - GAB



87  
9

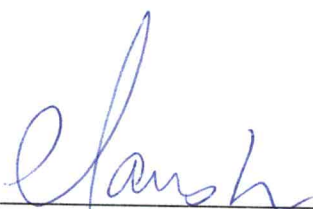
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.013/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PROFESSOR DOUTOR HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA, NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE ENSINO PARA MELHORAR OS ÍNDICES DO IDEB DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 12.547,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Junho de 2025

  
Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**PARECER JURÍDICO Nº 59/2025**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE INEXIBILIDADE 30/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PROFESSOR DOUTOR HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA, NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE ENSINO PARA MELHORAR OS ÍNDICES DO IDEB DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

**REFERÊNCIA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08.013/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

**INTERESSADO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/2021 . ANÁLISE. (SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO).

**I. RELATÓRIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, expôs motivos e solicitou a CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PROFESSOR DOUTOR HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA, NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE ENSINO PARA MELHORAR OS ÍNDICES DO IDEB DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, fundamentada na inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/021. Juntou ainda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, bem



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

como o Termo de Referência.

Os autos contêm até aqui, 87 (oitenta e sete) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);
- b) Estudo técnico preliminar – (ETP);
- c) Proposta de prestação de serviços;
- d) NFSe (10/06/2024, 25/02/2025 e 04/04/2025);
- e) Mapa de gerenciamento de riscos;
- f) Documento de formalização da demanda (DFD);
- g) Atuação do processo administrativo;
- h) Solicitação de dotação orçamentária;
- i) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- j) Despacho para elaboração de termo de referência;
- k) Termo de Referência;
- l) Minuta do Contrato;
- m) Termo de Autuação ;
- n) Convocação para apresentação de habilitação;
- o) Ato constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Situação Cadastral, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Certidão de Negativa de Dívida Ativa, Certidão de Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, Atestado de Capacidade Técnica, Currículum, Certificados, RG, Comprovante de residência e Alvará Definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- p) Relatório de Análise de Habilitação;
- q) Despacho para aprovação e autorização;
- r) Despacho para parecer de minuta.

Por fim, a **Assessora Especial** ao tempo em que aprovou o Termo de Referência e acolheu a Instrução de Inexigibilidade, por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação, na forma abaixo:

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**CAPITULAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F"**

**PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: H. W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA**

**CNPJ Nº: 04.729.845/001-73**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.547,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais).**

É o breve relatório dos fatos.

## **II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA**

### **II.I DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE**

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

**CNPJ: 01.614.537/0001-04**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

## II. II DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 ( Lei de Licitações e Contratos – LLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento  
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocacia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

### **III. DA ANÁLISE JURÍDICA**

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, preceitua que a realização de contratos pela Administração Pública exige, em regra, abertura de prévio processo

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

92  
L



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

licitatório, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público e assegurar a igualdade de condições a todos os interessados. Todavia, o próprio constituinte admite ressalva ao dever de licitar, prevendo a possibilidade de lei ordinária disciplinar as hipóteses excepcionais de celebração de contratos administrativos sem a realização de licitação, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 regulamentou o art. 37, Inciso XXI, da CF, instituindo normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, prevendo, inclusive, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais a Administração poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório.

A diferença substancial entre a dispensa e a inexigibilidade está na possibilidade ou impossibilidade de competição entre os interessados. Enquanto a inexigibilidade diz respeito às hipóteses em que a competição é inviável, a dispensa se dá quando há possibilidade de competição, mas a lei permite que seja dispensada a licitação por razões de interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### III.I DA CARCTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART.74, III, 'F' DA LEI Nº 41.133/2021

No presente parecer busca-se examinar a contratação direta de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prevista no art. 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

#### **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Assim, da leitura da norma, verifica-se que para o enquadramento da contratação no inciso art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021 deve-se observar o cumprimento dos seguintes requisitos: a) inviabilidade de competição; **b) caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero "serviços técnicos profissionais especializados"**; c) caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada; d) o serviço não pode ser de publicidade ou de divulgação; e) o serviço deve ser voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal. Passamos ao exame de cada requisito.

No caso em tela, o município busca a **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PROFESSOR DOUTOR HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA, NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE ENSINO PARA MELHORAR OS ÍNDICES DO IDEB DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

A Palestra em questão amolda-se na hipótese legal da alínea "F" do inciso III do artigo 74 da lei 14.133/2021, visto que, trata-se de um **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, tendente ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, no caso, o público-alvo da palestra.

No mesmo sentido, as os atestados de capacidade técnica, Currículo, Certificados anexas demonstram que o palestrante é pessoa de **notória especialização**, já que tem vasta experiência na abordagem do tema proposto.

Por outro lado, vê-se que o custo estimado global da contratação é de **R\$ 12.547,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais)**. Valor condizente com os valores praticados no mercado, sendo inclusive, comprovado por cópia de contrato, referente à contratação pretérita junto a terceiro, em valor idêntico.

Finalmente, cabe consignar que nas contratações com fundamento no inciso III do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, conforme § 4º do mesmo art. 74 da Lei 14.133/2021.

Destarte, da análise dos dispositivos supra, em cotejo com o caso em tela, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PROFESSOR DOUTOR HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA, NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE ENSINO PARA MELHORAR OS ÍNDICES DO IDEB DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO**, constata-se a legalidade da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, forte, sobretudo, no art. 6º, XVII, "f" e art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021.

#### **IV. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, necessário que a unidade verifique a demonstração da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

segundo a Lei 14.133/2021, a doutrina e julgados do TCU entende-se necessário constar:

- a) **Abertura de processo administrativo devidamente autuado**, protocolado e numerado;
- b) **Forma eletrônica** para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, se houver a devida justificativa (art. 12, VI, da Lei 14133/21);
- c) **Ato de designação** dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (Art. 7º, caput, da Lei 14133/21);
- d) **Estudo Técnico Preliminar**, contendo, no mínimo, descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação (Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21 e Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21) ou manifestação justificando a ausência do documento;
- e) **Análise de riscos (Art. 72, I da Lei nº 14133/21)** ou manifestação justificando a ausência do documento;
- f) Documento de formalização de demandas (art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21);

**Declaração de adequação financeira e compatibilidade com as leis orçamentárias, dada pelo ordenador de despesas.** (art. 16, II da LC 101/00); Estimativa do impacto orçamentário- financeiro da despesa (art. 16, inc. I da LC 101/2000) ou justificativa de que o objeto não corresponde a despesa de caráter continuado - que se estende por mais de um exercício (art. 16, I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

maio de 2000 - Lei de Responsabilidade fiscal);

- g) **Projeto Básico ou Termo de Referência** (Art. 72, I, da Lei 14133/21);
- h) Minutas padronizados de Estudo Técnico preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Contrato, ou houve justificativa para sua não utilização;
- i) Aprovação motivada do Projeto Básico ou Termo de Referência pela autoridade competente;
- j) **Manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade** ou manifestação justificando a dispensa no caso concreto (Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21);
- k) **Previsão de recursos orçamentários** com a indicação das respectivas rubricas. (Art. 72, IV, da Lei 14133/21);
- l) **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) (art.68, I da Lei 14.133/2021);
- m) **Declaração de que não emprega menores de 18 anos**, salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII do art. 7º da CRFB);
- n) **Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União** (art.68, III da Lei 14.133/2021 );
- o) **Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual** da sede da entidade (art.68, III da Lei 14.133/2021 );
- p) **Certidão negativa de débitos municipais** da sede da entidade (art.68, III da Lei 14.133/2021 );



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- q) Certidão negativa de débitos trabalhistas  
(art.68, V da Lei 14.133/2021);
- r) **Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei  
(art.68, IV da Lei 14.133/2021);
- s) Ato Constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor;
- t) **Cédula de identidade e CPF dos sócios ou representantes.**

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, dando a devida regularidade à contratação pretendida.

**V. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE**

Nos termos do art.95, da Lei nº14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Como esclarece Ronny Charles:

“ (...) nas hipóteses de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que as obrigações entre as partes restem resolutas com a aquisição e pagamento, independentemente do valor do negócio jurídico, é facultada a substituição do contrato pelos instrumentos hábeis indicados neste artigo; **nas demais**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**espécies de contratações, como obras e serviços, o instrumento contratual torna-se obrigatório naquelas licitações ou contratações diretas que não compreendam dispensa em razão do valor.**

No caso em apreço, por se tratar de *inexigibilidade*, bem como de objeto que configura prestação de obrigações futuras, **o instrumento de contrato é obrigatório**, não podendo ser substituído por outros documentos hábeis. Considerando a necessidade de realização de instrumento de contrato, necessária a observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que define quais as cláusulas essenciais para sua formalização. Nessa linha, a Administração anexou a minuta de contrato, considerando-se apta a minuta apresentada.

**VI. DA PUBLICIDADE**

A Administração Pública (art. 37 CRFB e, dentre outros, art. 5º da Lei nº 14.133/2021) deve dar publicidade às contratações realizadas. Especificamente, em relação à **contratação direta** é necessária a publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, o qual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (parágrafo único do art. 72 21 ) bem como no prazo de 10 (dez) dias úteis, deve-se providenciar **a divulgação do contrato formalizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, tendo em vista que é condição indispensável para a sua eficácia.

**VII. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, concluímos ser possível a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "F", da pessoa jurídica **H.W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA (CNPJ nº 04.729.845/0001-73)**, no valor total de R\$ 12.547,00 (doze mil e quinhentos e

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

**CNPJ: 01.614.537/0001-04**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

quarenta e sete reais), tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Por fim, ressaltamos que a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta - se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 13 (treze) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 09 de junho de 2025.

*Rhayany Patricia Miranda Carvalho*

Rhayany Patricia Miranda Carvalho  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



DESPACHO PARA PARECER

101  
e

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.013/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PROFESSOR DOUTOR HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA, NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE ENSINO PARA MELHORAR OS ÍNDICES DO IDEB DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 12.547,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Junho de 2025

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Parecer: 073/2025 - CGM

**Processo Administrativo:** 08.013/2025

**Processo Licitatório:** Inexigibilidade: 030/2025 - CPL

**Origem:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão.

**RELATÓRIO**

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto n°. 093/2025 de 02 de janeiro de 2025, declaro que analisei integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 74, III, alínea "f" da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O exame os autos de Procedimento de Inexigibilidade de licitação, sob a ordem administrativa de número 08.013/2025 e processo de contratação nº 030/2025, provocado para análise e emissão de parecer administrativo da Controladoria Geral Municipal, originária da Secretaria Municipal de Educação, demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo. (fl. 01);
- b) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 02 a 09);
- c) Da Proposta, bem como a comprovação de preços praticados, atendendo ao que estabelece a **Lei 14.133/2021 em seu art. 23, § 4º**. (fls. 10 a 15);
- d) Consta nos autos Mata de Gerenciamento de Riscos. (fls. 16 a 18);
- e) Documento de Formalização de Demanda. (fls. 19 e 20);
- f) Da Autuação do Processo Administrativo em 04 de junho de 2025. (fl. 21);
- g) Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 22);
- h) Certidão de Disponibilidade Orçamentária. (fls. 23 e 24);

**DO QUADRO ORÇAMENTÁRIO APRESENTADO:**

Código da Ficha: 644

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 12 - FUNDEB

Dotação: 12.365.0401.2053.0000 – R\$ 313.455,26



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código da Ficha: 270

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.122.0052.2038.0000 – R\$ 300.488,87

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- i) Despacho para elaboração do Termo de Referência. (fl. 25);
- j) Do Termo de Referência. (fls. 25 a 35);
- k) Da Minuta do Contrato. (fls. 36 a 44);
- l) Termo de Autuação do Processo de Contratação em 06 de junho de 2025. (fl. 45);
- m) Da Convocação para Apresentação de Habilitação. (fl. 46);
- n) Da conferência de documentos de habilitação, bem como Atestados de Capacidade Técnica, conforme Termo de Referência. (fls. 47 a 83);
- o) Do Relatório de Análise de Habilitação. (fls. 84 e 85);
- p) Despacho para aprovação e autorização de abertura do processo de Inexigibilidade. (fl. 86);
- q) Despacho do Ordenador de Despesas para Parecer de Minuta. (fl. 87);
- r) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 059/2025, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme art. 74, III, alínea “f” da Lei Nº 14.133/21, e favorável à contratação. (fls. 88 a 100);
- s) Solicitação para análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 101);

#### DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEU OBJETO

O presente Termo de Referência visa a de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão, visando.

O objeto em questão tem suas especificações e estimativas da contratação, previstas inicialmente na folha 01 do Termo de Referência / folha 26 do processo.

#### CONCLUSÃO

Em questão, processo administrativo de nº 08.013/2025, Inexigibilidade nº 030/2025, partido da Secretaria Municipal de Educação, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes na Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 059/2025, trazendo sobre os autos, sua opinião em favor da contratação:

103  
L



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



“Ante o exposto, concluímos ser possível a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “F” da pessoa jurídica **H.W. ESTAÇÕES DA VIDA MATERIAL DIDÁTICO LTDA (CNPJ nº 04.729.845/0001-73)**, no valor de R\$ 12.547,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais), tendo em vista a proposta apresentada e os documentos de habilitação exigidos para a contratação.

### FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
  - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

#### “DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – (TERMO DE REFERÊNCIA)

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.”

#### Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, traz o seguinte:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)”

### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de oclusão de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Alem do exposto, o presente Termo de Referência, manifesta de forma clara e objetiva quanto à fiscalização do contrato, onde passa o seguinte:

#### Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Feita a análise. Manifestamos como condição para a realização do pretendido, que, ante qualquer outra ação, seja feito o recolhimento das assinaturas faltantes.**

Sendo isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis e possível conclusão.

Este parecer contém 05 (cinco) folhas.

Itinga do Maranhão/MA, 10 de junho de 2025.

**DANIEL ALVES PEREIRA**  
Controlador Geral do Município  
*Decreto nº 093/2025*



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.013/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PROFESSOR DOUTOR HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA, NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2025, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PROJETO DE ENSINO PARA MELHORAR OS ÍNDICES DO IDEB DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 12.547,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**APROVO** o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;



**AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE nº 030/2025 para Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea "f" - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.013/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **H. W. ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA**, CNPJ nº 04.729.845/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Pereira de Jesus, nº 237, CONEGO, cidade de Nova Friburgo – RJ, representada por **HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA**, portador do CPF nº 047.212.767-53. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 12.547,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 10 de Junho de 2025.

Clademir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB

Clademir Vieira da Silva  
Secretário Mun. de Educação  
Decreto nº 167/2025

**PROCEDIMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E DECORAÇÃO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA  
**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21.  
**EMPRESA VENCEDORA:** A F EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 10.401.509/0001-08  
**AUTORIDADE COMPETENTE:** PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO  
**CARGO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
**CONTRATO:** Nº 048/2025  
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 865.980,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)  
**DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2025  
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: afe9b73ae54c4e1dfcf3de78dadbe6a5

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.  
**EMPRESA:** GRAFICA E EDITORA TIMONENSE LTDA ME - CNPJ: 09.581.164/0001-24  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2025  
**VIGÊNCIA:** 30/04/2026  
**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021 E CLÁUSULA 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: fda0c12fbd8f6791b21f03a867517c91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2024**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2024 - REF.:** Processo Adm nº 1375/2025 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA** CNPJ: nº 11.501.268/0001-23: - **OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 145/2024, por mais 03(meses), a partir de 31 de março até 30 de junho de 2025:-  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações permanecem inalteradas -  
**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e encontra amparo legal no no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c segunda do Contrato nº. 145/2024, firmado entre as partes e demais normas atinentes a espécie - **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO, Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e, WARLEI ALVES DO NASCIMENTO pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 31 de março de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 66955f61801a22544f9b2252b4c2443c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.** INEXIGIBILIDADE nº 030/2025 para Contratação de Palestrante Professor Doutor Hamilton José Werneck Mouta, nos dias 12 e 13 de Junho de 2025, objetivando a construção de projeto de ensino para melhorar os Índices do IDEB do Município de Itinga do Maranhão., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea "f" - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.013/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **H. W. ESTACOES DA VIDA MATERIAL DIDATICO LTDA**, CNPJ nº 04.729.845/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Pereira de Jesus, nº 237, Conego, cidade de Nova Friburgo - RJ, representada por **HAMILTON JOSÉ WERNECK MOUTA**, portador do CPF nº 047.212.767-53. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 12.547,00 (doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 10 de Junho de 2025.

Claudemir Vieira da Silva  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 167/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 6920359e4811a22e84f53e288d611d79

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.** INEXIGIBILIDADE nº 24/2025 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO TROPYKALIA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.004/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.088.724/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DEPUTADO JOAO LOPES, nº 55, CENTRO, cidade de Fortaleza - CE, representada por MARCIO BELIZARIO SILVA, portador do CPF nº 820.224.963-53. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Junho de 2025.

Gledson Ramalho Costa  
Secretário Municipal de Cultura  
Decreto nº 022/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 26738e6ca807e50f25fbfbef2d813cc2

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.** INEXIGIBILIDADE nº 25/2025 para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CANINANA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ARRAIAL DO COQUEIRAL" EM ITINGA DO MARANHÃO, visando atrair público, promover entretenimento e fomentar a economia local., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico,